PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências", em cumprimento ao disposto no §2º, do Art. 165, da Constituição Federal, no §3º do Art. 204, da Constituição do Estado do Pará, no §2º do Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Marabá e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA), o Orçamento Anual e, ainda, em conformidade com a Lei Municipal nº 17.846, de 29 de março de 2018 (Plano Diretor Participativo do Município do Marabá), tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo - "Lei Orçamentária" e o médio prazo - "PPA 2022-2025".

A LDO define as normas e diretrizes que orientarão a elaboração da LOA para o exercício financeiro de 2024, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação tributária, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

A LDO 2024 é apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

As metas fiscais englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Autarquias e Fundações.

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações da Aprova a 13ª edição do "Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.", editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Portanto, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 resulta da realidade econômica e financeira do município, considerando estimativas de receitas, de despesas e de metas fiscais em função da política fiscal vigente, sem perder de vista a importância do equilíbrio entre gastos e receitas em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo observados os parâmetros macroeconômicos na definição das metas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário.

O Projeto de Lei encontra-se estruturado em 7 (sete) capítulos, os quais abordam regras gerais e especificas de condutas pertinentes as mais diversificadas políticas e ações públicas a serem adotadas em benefício da melhoria da qualidade de vida dos munícipes sejam no aspecto econômico, social e da cidadania. São os seguintes os capítulos estruturantes do Projeto de Lei:

I - Disposições Preliminares;

II - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

III - Metas e riscos fiscais;

IV - Diretrizes para o Orçamento;

V - Das Transferências para as Organizações da Sociedade Cível;

VI - Disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;

VII - Disposições relativas à dívida pública municipal; e

VIII - Disposições Gerais.

Acompanham ainda o presente Projeto de Lei o Anexo de Metas, os riscos fiscais, projeção atuarial e as metas e prioridades para o exercício de 2024.

Por oportuno, informamos que a Audiência Pública Online destinada à coleta de informações e sugestões junto aos munícipes e as entidades e instituições que compõem a sociedade civil de Marabá para a elaboração do presente Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, foi realizada, pela Secretaria Municipal de Planejamento (Seplan), nos dias 01 a 15 de abril de 2023, com Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na Edição nº 3216, em 30 de março de 2023, **cópia em anexo**.

Por fim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho

Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no § 2º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Marabá, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Marabá, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo as:

I - metas e prioridades da Administração Pública municipal;

II - metas e riscos fiscais;

III - diretrizes gerais para o orçamento;

IV - transferências para as organizações da sociedade civil;

V - alterações na legislação tributária;

VI - dívida pública municipal; e

VII – disposições finais.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta Orçamentaria de 2024, será dada prioridade às ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, estruturadas de acordo com a Lei Municipal nº 18.081, de 30 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025), e também em consonância com a Lei Municipal nº 17.846, de 29 de março de 2018, alterada pela Lei nº 18.036, de 11 de Junho de 2021 (Plano Diretor Participativo do Município do Marabá), estão especificadas no Anexo de metas e prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária destinará recursos à operacionalização das metas e prioridades mencionadas no **caput** deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - previsão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025, e na Lei Municipal nº 17.846, de 29 de março de 2018, alterada pela Lei nº 18.036, de 11 de junho de 2021 (Plano Diretor Participativo do Município do Marabá), e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 7º O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo 30 (trinta dias) antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o **caput** deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2024, da qual será dada a devida publicidade.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 147 da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VIII - demonstrativo da receita por órgão;

IX - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

X - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação; e

XI - consolidação dos quadros orçamentários.

§1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários que se refere o inciso XI deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

IV - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão e função;

V - demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - donsolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

VIII - demonstrativo de função, sub função e programa por projeto, atividade e operação especial;

IX - demonstrativo de função, sub função e programa por categoria econômica;

X - demonstrativo de função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos;

XI - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo, não podendo exceder os limites estabelecidos na legislação aplicável;

XII - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a aplicação dos recursos do Fundeb, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

XIII - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XIV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem;

XV - demonstrativo dos projetos, por categoria de programação, que serão desdobrados em produtos e subtítulos, sempre que possível; e

XVI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta; e

II - resumo da política econômica e social do Governo.

§ 3º Os programas do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o art. 148 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos incisos do § 1º deste artigo serão encaminhados em meio eletrônico, juntamente com o original

impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

§ 5º O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no § 4º e igualmente em meio eletrônico, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 6º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada à Câmara Municipal em meio eletrônico, juntamente com o original impresso e autografado pelo Prefeito.

§ 7º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada pelo Poder Executivo na internet.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Seção II

Diretrizes para o Orçamento

Subseção I

Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá sua despesa discriminada por:

I - Unidade Orçamentária;

II - Função;

III - Subfunção;

IV - Programa;

V - Atividade, Projeto e Operação Especial;

VI - Subtítulo;

VII - Esfera de Governo;

VIII - Fonte de Recursos;

IX - Categoria Econômica;

X - Grupo de Natureza da Despesa; e

XI - Modalidade de Aplicação.

§ 1º Os conceitos de função, sub função, programa, atividade, projeto e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, atual Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultado, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais e poderão ser desdobradas em subtítulos.

§ 4º O subtítulo é o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação.

§ 5º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 6º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 7º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos pela Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 12. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, os grupos de natureza da despesa a que se refere.

Art. 13. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 14. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194, 195, §§ 1º e 2º, e 198, § 2º, III, da Constituição Federal, nos arts. 222, e 223 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº. 17.756, de 20 de dezembro de 2016, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Subseção II

Alteração Orçamentária e Programação de Despesa

Art. 16. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo.

Art. 17. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações, serão observadas as seguintes determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 18. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o art. 18, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do inciso VIII do art. 148 da Lei Orgânica do Município.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Planejamento de Governo.

Parágrafo único. No caso da descentralização de créditos entre órgãos, a medida deverá ser explicitada e estipulada as obrigações recíprocas por meio de Deliberação ou Portaria de Descentralização Orçamentária.

Art. 20. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos, para fins de execução orçamentária.

Art. 21. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º O Poder Legislativo fica autorizado a realizar aberturas de créditos suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações.

§ 2º Os créditos suplementares citados no § 1º deste artigo serão abertos por atos próprios do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal equivalente a R$ 13.650.000,00(treze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), bem como a reserva de contingência do RPPS - IPASEMAR equivalente a 158.385.330,40 (cento e cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos), que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, nos termos do inciso III do art. 148 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a Reserva de Contingência para corrigir a inflação dos servidores públicos municipais de ensino médio, ensino superior, operadores de maquinas pesadas e motoristas, assim como o vale alimentação.

Subseção III

Disposição Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 23. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e a despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Subseção IV

Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 2 de abril de 2023 para pagamento no exercício de 2024, conforme determinações do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, discriminados por Órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e por grupos de natureza da despesa.

Parágrafo único. Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no **caput**, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 25. A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADIs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias observará, no exercício de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, o índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixado pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 26. A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Seção III

Das Vedações

Art. 27. Na programação das despesas, será:

I – vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, lazer e esporte que estejam registradas no Conselho de áreas afins; e

II – vedado pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Seção IV

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 29. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, a que se referem o § 5º do art. 154 da Lei Orgânica do Município e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 30. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais; e

b) serviço da dívida.

Art. 31. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 32. Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo Municipal deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 33. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 229 do Regimento Interno da Câmara, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da parte cuja alteração é proposta.

Seção V

Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do **caput** deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal, o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminados por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, através de regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as categorias de programação por meio das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 37. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar Mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção VI

Transparência da Gestão Fiscal

Art. 38. Salvo as legalmente definidas como sigilosas, o Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Os Planos Plurianuais, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - As Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;

III - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

IV - O Relatório de Gestão Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 39. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação “50” e “60”, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 40. As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e alterações.

§ 1º As transferências que trata o **caput** deste artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no **caput** deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal e estar cadastrada junto **à** Secretaria Municipal de Planejamento e Controle de Marabá.

§ 3º As transferências que trata o **caput** do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 4º O beneficiário das transferências de que trata o **caput** deste artigo deverá estar regular em relação a regularidade fiscal e contribuições tributárias, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 41. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas e constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 42. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Municipal nº 8.847, de 2011, e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de

aplicação “60”, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como:

I - ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos;

II - concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores;

III - cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e

IV - outras operações com características semelhantes.

Art. 43. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 44. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício de 2023, especialmente sobre:

a) reavaliação das alíquotas dos tributos;

b) critérios de atualização monetária;

c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;

d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;

e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;

f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;

g) revisão da legislação sobre taxas; e

h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 45. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 44 ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os decretos referidos no **caput** deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 46. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde, esportes e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 49. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir a inflação dos vencimentos dos servidores públicos municipais de ensino médio, ensino superior, operadores de máquinas pesadas e motoristas, assim como o vale alimentação.

Art. 50. A Lei Orçamentária Anual, deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, transposição e transferências, de acordo com os arts. 40 ao 46 da Lei nº 4.320, de 1964, no percentual de 40% (quarenta por cento) para o Poder Executivo e 100% (cem por cento) para o Poder Legislativo, do total do Orçamento do Município e o percentual de 50% (setenta por cento) para remanejamento de dotações orçamentárias de ambos os poderes (art. 148, VIII, da Lei Orgânica do Município).

Parágrafo único. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas atualizações posteriores.

Art. 51. Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão logo sejam divulgadas as diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2022, de modo a alcançar, até o final do exercício financeiro de 2023, o limite de 6% (seis pontos percentuais) do valor previsto no art. 29-A, inciso V, da Constituição Federal e do Inciso I do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 52. Fica autorizado o Poder Executivo a adequar as classificações das receitas, despesas e fontes de recursos, caso haja alterações das mesmas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 53. A Lei Orçamentária Anual fixará as despesas com publicidade para o exercício de 2024, de acordo com o estabelecido na Constituição Estadual e não excederão, no âmbito de cada Poder, a 1% (um por cento) do valor total do orçamento, devendo também ser observado os demais diplomas legais que regulam a matéria.

Art. 54. Integram a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias o anexo de Riscos Fiscais (Anexo I), os anexos de Metas Fiscais (Anexo II) para o exercício de 2024.

Art. 55. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo da participação e controle social do Orçamento Cidadão para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica obrigado a reservar 2% (dois por cento) da receita corrente líquida (RCL) do exercício de 2024, para Emendas Individuais 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) e coletivas 0,8% (oito décimos por cento) do Legislativo Municipal à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, nos termos do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Marabá, com a alteração da Emenda à Lei Orgânica nº 53/2019.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 27 de abril de 2023.

Sebastião Miranda Filho

Prefeito Municipal de Marabá

MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	1.761.756.103,61	1.558.800.304,03	744,12	108,88	1.949.213.980,03	1.724.662.873,85	796,23	108,75	2.145.694.749,21	1.898.508.891,54	847,67	108,75
Receitas Primárias (I)	1.506.365.008,14	1.332.830.479,69	636,25	93,09	1.668.079.462,14	1.475.915.291,22	681,39	93,07	1.836.221.871,92	1.624.687.552,57	725,41	93,07
Receitas Primárias Correntes	1.323.616.039,85	1.171.134.347,77	559,06	81,80	1.714.963.848,97	1.517.398.556,86	700,54	95,68	1.887.832.204,94	1.670.352.331,39	745,80	95,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.485.955,77	272.063.312,48	129,87	19,00	338.480.540,11	299.487.294,38	138,27	18,88	372.599.378,55	329.675.613,65	147,20	18,88
Transferências Correntes	906.528.771,90	802.095.887,37	382,90	56,02	1.255.834.184,41	1.111.161.019,65	512,99	70,07	1.382.422.270,20	1.223.166.050,43	546,13	70,07
Demais Receitas Primárias Correntes	109.601.312,18	96.975.147,92	46,29	6,77	120.649.124,45	106.750.242,83	49,28	6,73	132.810.556,19	117.510.667,31	52,47	6,73
Receitas Primárias de Capital	53.000.000,00	46.894.354,98	22,39	3,28	58.342.400,00	51.621.305,96	23,83	3,26	64.223.313,92	56.824.733,60	25,37	3,26
Despesa Total	1.761.756.103,61	1.558.800.304,03	744,12	108,88	1.949.213.980,02	1.724.662.873,85	796,23	108,75	2.145.694.749,22	1.898.508.891,54	847,67	108,75
Despesas Primárias (II)	1.455.952.996,72	1.288.225.974,80	614,96	89,98	1.602.713.058,79	1.418.079.153,06	654,69	89,42	1.764.266.535,12	1.561.021.531,69	696,98	89,42
Despesas Primárias Correntes	1.243.410.071,21	1.100.168.174,85	525,19	76,84	1.368.745.806,39	1.211.065.126,87	559,12	76,37	1.506.715.383,68	1.333.140.491,66	595,24	76,37
Pessoal e Encargos Sociais	691.000.000,00	611.396.213,06	291,86	42,70	760.652.800,00	673.024.951,34	310,72	42,44	837.326.602,24	740.865.866,43	330,79	42,44
Outras despesas Correntes	552.410.071,21	488.771.961,79	233,32	34,14	608.093.006,39	538.040.175,54	248,40	33,93	669.388.781,44	592.274.625,23	264,45	33,93
Despesas Primárias de Capital	212.542.925,51	188.057.799,96	89,77	13,14	233.967.252,40	207.014.026,19	95,57	13,05	257.551.151,44	227.881.040,03	101,75	13,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	50.412.011,42	44.604.504,88	21,29	3,12	65.366.403,34	57.836.138,15	26,70	3,65	71.955.336,80	63.666.020,88	28,43	3,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	190.293.229,63	168.371.287,94	80,38	11,76	178.938.561,13	158.324.686,90	73,09	9,98	167.583.892,63	148.278.085,85	66,20	8,49
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(44.066.378,33)	(38.989.894,11)	(18,61)	(2,72)	(44.066.378,33)	(38.989.894,11)	(18,00)	(2,46)	(142.068.787,68)	(125.702.342,67)	(56,13)	(7,20)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(16.764.472,55)	(14.833.191,07)	(7,08)	(1,04)	34.978.116,98	30.948.608,20	14,29	1,95	37.359.360,59	33.055.530,52	14,76	1,89
Fonte: FAPESPA/Relatórios da LRF												

MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	1.476.131.375,49	751,57	149,22	1.117.730.855,19	569,09	86,73	(358.400.520,30)	(24,28)
Receitas Primárias (I)	1.054.721.855,19	537,01	106,62	1.333.292.020,25	678,84	103,45	278.570.165,06	26,41
Despesa Total	1.196.481.843,29	609,19	120,95	1.180.395.654,63	601,00	91,59	(16.086.188,66)	(1,34)
Despesas Primárias (II)	1.185.997.380,80	603,85	119,89	1.170.911.192,20	596,17	90,85	(15.086.188,60)	(1,27)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(131.275.525,61)	(66,84)	(13,27)	162.380.828,05	82,68	12,60	293.656.353,66	(223,69)
Dívida Pública Consolidada (DC)	138.410.290,86	70,47	13,99	124.927.073,35	63,61	9,69	(13.483.217,51)	(9,74)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(135.184.613,41)	(68,83)	(13,67)	(142.068.787,68)	(72,33)	(11,02)	(6.884.174,27)	5,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	27.714.510,38			6.884.174,27	3,51	-	(20.830.336,11)	(75,16)
Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF								

MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.322.580.506,89	1.117.730.855,19	(15,49)	1.553.930.000,00	39,03	1.761.756.103,61	13,37	1.949.213.980,03	10,64	2.145.694.749,21	10,08
Receitas Primárias (I)	1.266.241.267,62	1.333.292.020,25	5,30	1.438.270.000,00	7,87	1.506.365.008,14	4,73	1.668.079.462,14	10,74	1.836.221.871,92	10,08
Despesa Total	870.414.629,61	1.180.395.654,63	35,61	1.417.417.515,77	20,08	1.761.756.103,61	24,29	1.949.213.980,02	10,64	2.145.694.749,22	10,08
Despesas Primárias (II)	858.347.862,22	1.170.911.192,20	36,41	1.390.159.245,77	18,72	1.455.952.996,72	4,73	1.602.713.058,79	10,08	1.764.266.535,12	10,08
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	407.893.405,40	162.380.828,05	(60,19)	48.110.754,23	(70,37)	50.412.011,42	4,78	65.366.403,34	29,66	71.955.336,80	10,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	136.281.741,85	124.927.073,35	(8,33)	152.068.502,28	21,73	190.293.229,63	25,14	178.938.561,13	(5,97)	167.583.892,63	(6,35)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(107.470.103,03)	(142.068.787,68)	32,19	(60.830.850,88)	(57,18)	(44.066.378,33)	(27,56)	(79.044.495,31)	79,38	(116.403.855,90)	47,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	128.754.998,68	6.884.174,27	(94,65)	(81.237.936,80)	(1.280,07)	(16.764.472,55)	(79,36)	34.978.116,98		37.359.360,59	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.201.690.447,84	1.056.556.248,41	(12,08)	1.466.663.520,53	38,82	1.558.800.304,03	6,28	1.724.662.873,85	10,64	1.898.508.891,54	10,08
Receitas Primárias (I)	1.150.500.879,18	1.260.319.520,04	9,55	1.357.498.820,20	7,71	1.332.830.479,69	(1,82)	1.475.915.291,22	10,74	1.624.687.552,57	10,08
Despesas Total	790.854.651,65	1.115.791.336,26	41,09	1.337.817.381,57	19,90	1.558.800.304,03	16,52	1.724.662.873,85	10,64	1.898.508.891,54	10,08
Despesas Primárias (II)	779.890.843,38	1.106.825.968,62	41,92	1.312.089.896,90	18,55	1.288.225.974,80	(1,82)	1.418.079.153,06	10,08	1.561.021.531,69	10,08
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	370.610.035,80	153.493.551,42	(58,58)	45.408.923,29	(70,42)	44.604.504,88	(1,77)	57.836.138,15	29,66	63.666.020,88	10,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	123.824.951,71	118.089.680,83	(4,63)	143.528.553,36	21,54	168.371.287,94	17,31	158.324.686,90	(5,97)	148.278.085,85	(6,35)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(97.646.831,76)	(134.293.210,78)	37,53	(57.414.677,56)	(57,25)	(38.989.894,11)	(32,09)	(69.938.502,31)	79,38	(102.994.032,83)	47,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	116.986.188,15	6.507.396,04		(76.675.730,82)		(14.833.191,07)		30.948.608,20		33.055.530,52	

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	656.919.810,69	100,00	946.455.851,26	100,00	794.654.711,60	100,00
TOTAL	**656.919.810,69**	**100,00**	**946.455.851,26**	**100,00**	**794.654.711,60**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	376.993.912,14	57,39	299.567.548,73	31,65	231.070.027,74	29,08
TOTAL	**376.993.912,14**	**57,39**	**299.567.548,73**	**31,65**	**231.070.027,74**	**29,08**

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2022**	**2021**	**2020**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2022**	**2021**	**2020**
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**206.830.131,90**	**172.370.081,29**	**221.645.858,33**
Receita de Contribuições dos Segurados	**38.147.690,61**	**46.684.909,90**	**42.788.416,17**
Ativo	37.423.866,15	45.808.774,40	40.715.923,73
Inativo	723.824,46	876.135,50	2.072.492,44
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**43.788.521,35**	**45.261.170,75**	**53.413.860,35**
Ativo	43.788.521,35	45.261.170,75	53.413.860,35
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**108.998.569,93**	**61.199.755,79**	**100.134.140,11**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	108.998.569,93	61.199.755,79	100.134.140,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**15.895.350,01**	**19.224.244,85**	**25.309.441,70**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	5.003.882,48
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.659.305,27	15.758.225,71	20.305.559,22
Demais Receitas Correntes	3.236.044,74	3.466.019,14	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	**194.170.826,63**	**156.611.855,58**	**201.340.299,11**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	**38.068.738,19**	**45.019.333,07**	**65.526.081,48**
Aposentadorias	33.656.303,32	39.444.763,94	58.997.627,04
Pensões por Morte	4.412.434,87	5.574.569,13	6.528.454,44
Outras Despesas Previdenciárias	**3.637.885,25**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.637.885,25	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**41.706.623,44**	**45.019.333,07**	**65.526.081,48**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**152.464.203,19**	**111.592.522,51**	**135.814.217,63**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	86.670.222,98	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	12.659.598,99	15.758.225,71	20.305.559,22
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.821.767,91	21.229.868,32	7.277.377,28
Investimentos e Aplicações	622.661.885,18	669.611.009,89	766.379.105,96
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**2.200.573,82**	**2.454.172,95**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.452.000,04	1.557.713,40	0,00
Demais Despesas Correntes	748.573,78	896.459,55	0,00
Despesas de Capital (XIV)	**10.054,80**	**10.828,07**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.210.628,62**	**2.465.001,02**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-2.210.628,62**	**-2.465.001,02**	**0,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Marabá
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2023	128.170.461,19	83.036.188,94	45.134.272,24	852.181.111,00	892.666.272,98
2024	143.584.804,04	87.175.128,99	56.409.675,04	908.590.786,05	994.014.458,21
2025	159.249.783,03	91.055.999,37	68.193.783,66	976.784.569,70	1.112.380.075,75
2026	167.785.788,10	97.078.818,83	70.706.969,27	1.047.491.538,98	1.239.096.442,77
2027	168.968.320,63	102.558.982,86	66.409.337,77	1.113.900.876,75	1.367.594.074,80
2028	170.162.678,48	107.783.537,44	62.379.141,04	1.176.280.017,79	1.498.233.857,73
2029	171.368.979,91	114.075.841,94	57.293.137,97	1.233.573.155,76	1.630.038.760,52
2030	172.587.344,36	120.632.159,26	51.955.185,09	1.285.528.340,85	1.762.807.543,64
2031	173.817.892,44	126.260.988,08	47.556.904,36	1.333.085.245,21	1.897.549.844,60
2032	175.060.746,01	134.332.294,99	40.728.451,02	1.373.813.696,23	2.031.872.502,24
2033	176.316.028,12	142.171.173,90	34.144.854,23	1.407.958.550,46	2.166.005.869,02
2034	177.583.863,05	151.327.295,17	26.256.567,88	1.434.215.118,34	2.298.604.183,56
2035	178.864.376,32	159.924.329,43	18.940.046,90	1.453.155.165,24	2.430.178.251,76
2036	180.157.694,73	169.951.145,24	10.206.549,49	1.463.361.714,73	2.559.226.539,75
2037	181.463.946,33	180.523.147,62	940.798,71	1.464.302.513,44	2.685.080.549,08
2038	182.783.260,43	193.541.541,37	-10.758.280,93	1.453.544.232,50	2.805.091.696,89
2039	184.115.767,68	205.374.677,02	-21.258.909,34	1.432.285.323,16	2.920.202.544,97
2040	185.461.600,01	215.634.031,48	-30.172.431,47	1.402.112.891,69	3.031.799.790,37
2041	186.820.890,65	225.800.009,37	-38.979.118,71	1.363.133.772,98	3.139.821.410,93
2042	188.193.774,21	235.713.543,28	-47.519.769,08	1.315.614.003,90	3.244.365.444,34
2043	189.580.386,59	245.036.211,80	-55.455.825,21	1.260.158.178,69	3.345.881.530,68
2044	190.980.865,10	254.565.668,69	-63.584.803,59	1.196.573.375,10	3.444.024.276,58
2045	192.395.348,40	262.477.854,15	-70.082.505,74	1.126.490.869,36	3.540.300.142,39
2046	193.823.976,53	277.461.538,88	-83.637.562,35	1.042.853.307,01	3.627.388.470,47
2047	195.266.890,94	292.673.756,61	-97.406.865,66	945.446.441,35	3.704.621.434,64
2048	196.724.234,50	306.527.865,84	-109.803.631,34	835.642.810,00	3.772.924.120,70
2049	198.196.151,49	318.086.733,77	-119.890.582,28	715.752.227,72	3.834.226.905,30
2050	199.682.787,65	326.105.788,28	-126.423.000,63	589.329.227,09	3.891.829.456,43
2051	201.184.290,17	332.917.107,45	-131.732.817,28	457.596.409,80	3.946.803.635,88
2052	202.700.807,72	336.698.544,46	-133.997.736,74	323.598.673,07	4.002.140.371,80
2053	204.232.490,44	340.651.694,58	-136.419.204,13	187.179.468,93	4.057.696.989,23
2054	205.779.489,99	343.905.175,73	-138.125.685,74	49.053.783,19	4.114.216.649,83
2055	207.341.959,54	346.941.577,70	-139.599.618,16	-90.545.834,97	4.171.984.573,50
2056	208.920.053,78	349.368.414,62	-140.448.360,84	-230.994.195,80	4.231.702.119,85
2057	210.513.928,96	350.482.093,99	-139.968.165,02	-370.962.360,83	4.294.825.795,04
2058	212.123.742,90	351.167.910,55	-139.044.167,66	-510.006.528,48	4.361.976.448,50
2059	213.749.654,97	355.277.345,84	-141.527.690,87	-651.534.219,35	4.429.859.932,66
2060	215.391.826,17	359.418.016,56	-144.026.190,39	-795.560.409,75	4.498.496.667,93
2061	217.050.419,07	363.590.139,74	-146.539.720,67	-942.100.130,41	4.567.908.015,47
2062	218.725.597,91	367.793.938,76	-149.068.340,85	-1.091.168.471,26	4.638.116.318,26
2063	220.417.528,54	372.029.643,26	-151.612.114,73	-1.242.780.585,99	4.709.144.944,27
2064	222.126.378,47	376.297.489,10	-154.171.110,63	-1.396.951.696,62	4.781.018.331,82
2065	223.852.316,90	380.597.718,22	-156.745.401,32	-1.553.697.097,94	4.853.762.037,30

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Marabá
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2066	176.062.979,28	384.930.578,63	-208.867.599,34	-1.762.564.697,28	4.876.661.655,95
2067	177.823.609,08	389.296.324,31	-211.472.715,23	-1.974.037.412,51	4.898.010.095,28
2068	179.601.845,17	393.695.215,15	-214.093.369,98	-2.188.130.782,49	4.917.715.739,73
2069	181.397.863,62	398.127.516,91	-216.729.653,28	-2.404.860.435,78	4.935.682.411,00
2070	183.211.842,26	402.593.501,12	-219.381.658,86	-2.624.242.094,64	4.951.809.141,32
2071	185.043.960,68	407.093.445,09	-222.049.484,41	-2.846.291.579,05	4.965.989.935,58
2072	186.894.400,29	411.627.631,79	-224.733.231,51	-3.071.024.810,56	4.978.113.522,08
2073	188.763.344,29	416.196.349,88	-227.433.005,59	-3.298.457.816,15	4.988.063.091,04
2074	190.650.977,73	420.799.893,57	-230.148.915,84	-3.528.606.731,99	4.995.716.020,49
2075	192.557.487,51	425.438.562,69	-232.881.075,18	-3.761.487.807,17	5.000.943.588,87
2076	194.483.062,38	430.112.662,57	-235.629.600,19	-3.997.117.407,36	5.003.610.673,58
2077	196.427.893,01	434.822.504,04	-238.394.611,03	-4.235.512.018,39	5.003.575.434,91
2078	198.392.171,94	439.568.403,39	-241.176.231,45	-4.476.688.249,84	5.000.688.984,63
2079	200.376.093,66	443.280.463,15	-242.904.369,49	-4.719.592.619,33	4.995.891.370,98
2080	202.379.854,59	448.136.664,64	-245.756.810,05	-4.965.349.429,38	4.987.937.593,67
2081	204.403.653,14	453.028.611,25	-248.624.958,11	-5.213.974.387,49	4.976.657.541,15
2082	206.447.689,67	457.956.685,86	-251.508.996,19	-5.465.483.383,68	4.961.872.613,46
2083	208.512.166,57	462.921.275,11	-254.409.108,55	-5.719.892.492,22	4.943.395.306,20
2084	210.597.288,23	467.922.769,50	-257.325.481,27	-5.977.217.973,49	4.921.028.774,14
2085	212.703.261,12	472.961.563,34	-260.258.302,22	-6.237.476.275,71	4.894.566.373,52
2086	214.830.293,73	478.038.054,86	-263.207.761,14	-6.500.684.036,85	4.863.791.182,04
2087	216.978.596,66	483.152.646,22	-266.174.049,56	-6.766.858.086,41	4.828.475.495,35
2088	219.148.382,63	488.305.743,54	-269.157.360,91	-7.036.015.447,32	4.788.380.299,01
2089	221.339.866,46	493.497.756,96	-272.157.890,51	-7.308.173.337,82	4.743.254.714,57
2090	223.553.265,12	498.729.100,67	-275.175.835,55	-7.583.349.173,37	4.692.835.418,70
2091	225.788.797,77	504.000.192,96	-278.211.395,18	-7.861.560.568,56	4.636.846.033,91
2092	228.046.685,75	509.311.456,23	-281.264.770,48	-8.142.825.339,03	4.574.996.489,49
2093	230.327.152,61	514.663.317,07	-284.336.164,47	-8.427.161.503,50	4.506.982.351,30
2094	232.630.424,13	520.056.206,30	-287.425.782,17	-8.714.587.285,67	4.432.484.118,78
2095	234.956.728,38	525.490.558,98	-290.533.830,61	-9.005.121.116,28	4.351.166.487,71
2096	237.306.295,66	530.966.814,48	-293.660.518,82	-9.298.781.635,10	4.262.677.576,83
2097	239.679.358,62	536.485.416,50	-296.806.057,89	-9.595.587.692,98	4.166.648.116,88

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Marabá

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
PROREFIS	JUROS E MULTA	TRIBUTAÇÃO	5.397.357,00	5.667.224,85	5.937.092,70	
REMISSAO FISCAL	IMPOSTO E TAXAS	TRIBUTAÇÃO	34.535.907,00	36.262.702,35	37.989.497,70	
INCENTIVO FISCAL	IMPOSTO E TAXAS	TRIBUTAÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	
TOTAL			**41.433.264,00**	**43.429.927,20**	**45.501.590,40**	

Fonte:

MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
Fonte:	

MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	11.316.540,61	Abertura de Créditos Adicionais	11.316.540,61
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**11.316.540,61**	**SUBTOTAL**	**11.316.540,61**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**11.316.540,61**	**TOTAL**	**11.316.540,61**

Fonte: PROGEM

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0003 - Apoio Legislativo
Garantir o suporte material e técnico para o adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e sua divulgação.

Ação.....: 1001 - Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal - FEALEM
Descrição: Atender as necessidades referentes à infraestrutura e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir demandas da Câmara Municipal de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2002 - Encargos com Publicidade Institucional - Câmara
Descrição: Atender a legislação existente para encargos com publicidade institucional.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2003 - Encargos com Publicidade de Utilidade Pública - Câmara
Descrição: Atender a legislação existente para encargos com publicidade de utilidade pública.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2011 - Transparência e Acesso a Informação no Setor Público
Descrição: Garantir ao cidadão acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo, assegurando a publicidade e transparência das informações administrativas de forma rápida e simples. Preservar os canais consultores das opiniões, sugestões, reclamações da sociedade marabaense, visando garantir os direitos dos cidadãos e concretizando os princípios da eficiência, ética e transferência.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2009 - Manutenção do PROCON
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2012 - Manutenção da Postura
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0004 - Defesa Civil
Promover a identificação e a avaliação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência. Monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos e outros potencialmente causadores de desastres. Atender, em regime emergencial, as populações atingidas por desastres, garantindo assistência social, construindo abrigos, e fornecendo cestas básicas, colchões, cobertores e demais materiais necessários.

Ação.....: 2005 - Manutenção Defesa Civil
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2151 - Serviço de Proteção em Calamidade Pública e Emergências
Descrição: Atender, em regime emergencial, as populações atingidas por desastres, garantindo assistência social, construindo abrigos e fornecendo cestas básicas, colchões, cobertores e demais materiais necessários.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - Apoio a Entidades
Prover ajuda financeira às instituições privadas e organizações não governamentais de caráter assistencial ou cultural, sem e com finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16º e 17º da Lei Federal Nº 4.320/1964, observando o disposto pelo art. 26º da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ação.....: 2010 - Apoio a Entidades com Fins Lucrativos
Descrição: Apoiar as entidades a fim de gerar emprego, trabalho, renda e outros, atendendo as legislações específicas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2013 - Apoio a Entidades Sem Fins Lucrativos
Descrição: Apoiar as entidades a fim de gerar emprego, trabalho, renda, capacitação, programas assistenciais e outros, atendendo as legislações específicas e os termos de cooperação.

Unidade de medida: Entidades Apoiadas Quantidade 2024: 5

Programa: 0013 - Direitos Socioassistenciais para uma Marabá mais Humana
Fortalecer Políticas sociais de amparo aos direitos do cidadão, fazendo saber que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, através da implementação de programas, projetos, benefícios e serviços que previnam situações de risco social e superem as condições de vulnerabilidades à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, visando a erradicação do trabalho infantil, o combate à exploração sexual, o controle de delinquência juvenil e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, da mulher, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+, por meio de ações psicossociais, sócio educativas e culturais, construindo relações igualitárias e solidárias para o fortalecimento do desenvolvimento social no município de Marabá. Fortalecer a Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, fortalecer Programas e Serviços da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, e promover a inclusão socioprodutiva das famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecer mecanismos de participação dos seguimentos sociais organizados nas decisões e no controle das ações de assistência social através dos conselhos municipais de assistência e de direitos sociais.

Ação.....: 2006 - Estação Juventude
Descrição: Implantar a Estação Juventude em parceria com o Governo Federal, visando resgatar jovens marginalizados. Capacitar os jovens de 15 a 29 anos para o mercado de trabalho e fornecer informações atualizadas sobre políticas públicas e programas voltados para a juventude.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2007 - Manutenção do SACI
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua

da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0006 - Trabalho, Emprego e Renda
Promover a inserção e reinserção de trabalhadores no mundo do trabalho, promover o empreendedorismo e a economia solidária.

Ação.....: 2008 - Manutenção SINE
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 03 - Assessoria Comunicação do Município

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2014 - Manutenção Secretaria de Comunicação
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2015 - Serviços de Publicidades e Propagandas
Descrição: Promover, elaborar, planejar, transmitir ideias, serviços ou produtos, reproduzir materiais de divulgação ao público que podem ser comerciais, politicas, religiosas e sociais. Desenvolver ações voltadas para a divulgação dos fatos, atos e obras governamentais, por qualquer meio de comunicação existente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2016 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 05 - Secretaria Munic Planejamento e Controle

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2017 - Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público. Regulamentar o funcionamento do Município e fortalecer o controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos

administrativos. Elaborar a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e acompanhar a execução orçamentária atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) anualmente. Elaborar o próximo Plano Plurianual (PPA).

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2018 - Manutenção do Conselho Gestor Plano Diretor
Descrição: Prover recursos para a manutenção administrativa, a melhoria das instalações e ampliação da capacidade operacional do órgão, bem como a qualificação e aperfeiçoamento profissional de seus servidores. Implementar de maneira eficaz os instrumentos jurídicos e urbanísticos com apoio técnico. Realizar a Conferência do Plano Diretor.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0007 - Marabá Conectada
Implantar e estruturar serviços de tecnologia da informação para dinamizar a performance do acesso à internet banda larga das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Marabá e a comunidade em geral.

Ação.....: 1002 - Infraestrutura SEPLAN
Descrição: Estruturar o operacional do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação (estruturar o Data centerer, adquirir equipamentos de rede, servidores, storage). Ampliar a rede de Fibra Óptica para integrar os Órgãos da administração pública. Possibilitar a inclusão digital e serviços digitais garantindo o acesso à informação aos cidadãos. Construir o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0018 - Desenv. Urbano, Habit., Regul. Fundiária e Mobil. Urb./Rural
Promover a organização dos espaços urbanos do Município, regulando ações de forma a assegurar o aprimoramento dos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da população, transformando as aspirações da comunidade em benefícios concretos e permanentes. Prover o direito/dever de proceder a regularização quando o loteador não o fizer. Disponibilizar o acesso aos serviços urbanos de mobilidade e ordenamento territorial.

Ação.....: 2020 - Apoio Desenvolvimento Urbano - FGCGPD
Descrição: Executar ações para a implementação do Plano Diretor Municipal através do incentivo à ampliação da infraestrutura urbana nos termos da Lei Municipal Nº 17.193/2019. Implantar um banco de dados geográficos com a captação de imagens de satélite, software e equipamentos de cartografia.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0007 - Marabá Conectada
Implantar e estruturar serviços de tecnologia da informação para dinamizar a performance do acesso à internet banda larga das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Marabá e a comunidade em geral.

Ação.....: 2019 - Manutenção e Operacionalização do Sistema de Tecnologia Integrada
Descrição: Contratar empresa especializada no fornecimento de internet, integração do Sistema de Informação Municipal. Implantar wi-fi nas praças públicas e nos orgãos públicos com acesso a população em geral para possibilitar inclusão digital e acesso a informação.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2021 - Manutenção Secretaria de Administração
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2023 - Manutenções Regionais Administrativas
Descrição: Atender as necessidades de assegurar o gasto racional com as despesas de

manutenção de modo a viabilizar o funcionamento e garantir sua governança.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2024 - Manutenção Demais Conselhos
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0022 - Emendas Impositivas
Garantir a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal estipulados através da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ação.....: 2148 - Emendas Impositivas Individuais - 1,2% / 50% RCL
Descrição: Articular e monitorar a execução das emendas parlamentares junto aos órgãos municipais do Executivo e Legislativo.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2149 - Emendas Impositivas Bancadas - 0,8% RCL
Descrição: Articular e monitorar a execução das emendas parlamentares junto aos órgãos municipais do Executivo e Legislativo.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2022 - Manutenção do Patrimônio Público
Descrição: Atender as necessidades comimplantação do setor de patrimônio e assegurar o gasto racional com as despesas de manutenção de modo a viabilizar o funcionamento.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Garantir recursos para a abertura de créditos adicionais para passivos contingentes e de outros riscos ficais imprevistos.

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência
Descrição: Atender as necessidades de abertura de créditos adicionais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2025 - Manutenção Secretaria Municipal de Finanças
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 08 - Secretaria Municipal Gestão Fazendária

Função: 04 - Administração

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2026 - Manutenção Secretaria Gestão Fazendária - SEGFAZ
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas,

reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2027 - Manutenção Secretaria Municipal Educação
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Ação.....: 2033 - Manutenção Conselhos Municipais
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0009 - Educação de Qualidade
Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação da primeira infância, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando a implementação de uma política educacional eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação através do reconhecimento das suas capacidades e promovendo sua formação continuada. Qualificar o transporte escolar gratuito (TEG) através do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos (PENAT) para garantir o acesso e a permanência na escola, resultando na diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. Adotar providências voltadas ao atendimento das metas 1B e 2 do Plano Nacional de Educação (PNE),

de forma a tornar possível a ampliação da oferta de vagas as crianças e adolescentes ainda excluídos do ambiente escolar.

Ação.....: 1009 - Infraestrutura Secretaria Municipal da Educação
Descrição: Construir, ampliar e reformar as intalações da Secretaria Municipal de Educação. Adquirir materiais e equipamentos permanentes para o devido funcionamento da Secretaria.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0009 - Educação de Qualidade
Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação da primeira infância, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando a implementação de uma política educacional eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação através do reconhecimento das suas capacidades e promovendo sua formação continuada. Qualificar o transporte escolar gratuito (TEG) através do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos (PENAT) para garantir o acesso e a permanência na escola, resultando na diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. Adotar providências voltadas ao atendimento das metas 1B e 2 do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma a tornar possível a ampliação da oferta de vagas as crianças e adolescentes ainda excluídos do ambiente escolar.

Ação.....: 2032 - Manutenção Programa Inclusão Digital
Descrição: Adquirir equipamentos tecnológicos como computador, monitor, projetor, impressora, multifuncional, switches, scanner, no-break, notebook/netbook peças de reposição/upgrade para as escolas urbanas e do campo.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0009 - Educação de Qualidade
Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação da primeira infância, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando a implementação de uma política educacional eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação através do reconhecimento das suas capacidades e promovendo sua formação continuada. Qualificar o transporte escolar gratuito (TEG) através do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos (PENAT) para garantir o acesso e a permanência na escola, resultando na diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. Adotar providências voltadas ao atendimento das metas 1B e 2 do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma a tornar possível a ampliação da oferta de vagas as crianças e adolescentes ainda excluídos do ambiente escolar.

Ação.....: 2029 - Manutenção Programa Merenda Escolar - PNAE/Próprio

Descrição: Realizar apoio financeiro para adquirir gêneros alimentícios e garantir que os estudantes das escolas urbanas e do campo tenham uma alimentação adequada durante o período em que estiverem nas Unidades de Ensino.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - Educação de Qualidade

Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação da primeira infância, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando a implementação de uma política educacional eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação através do reconhecimento das suas capacidades e promovendo sua formação continuada. Qualificar o transporte escolar gratuito (TEG) através do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos (PENAT) para garantir o acesso e a permanência na escola, resultando na diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. Adotar providências voltadas ao atendimento das metas 1B e 2 do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma a tornar possível a ampliação da oferta de vagas as crianças e adolescentes ainda excluídos do ambiente escolar.

Ação.....: 2028 - Manutenção Projeto Supervisão Mlitar Educacional - CAIC
Descrição: Apoiar financeiramente o Convênio de Cooperação Técnica de auxilios aos profissionais do Projeto Mlitar Educional da Escola CAIC.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2030 - Manutenção Programa Salário Educação
Descrição: Realizar apoio financeiro para reformar, ampliar e Manter os prédios escolares da Rede Municipal de Ensino de modo a viabilizar seu funcionamento.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2031 - Manutenção Demais Programas do FNDE
Descrição: Adquirir mobiliários, materiais e equipamentos permanentes para as unidades de Educação Infantil, firmados nos dos Termo de Compromissos do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2034 - Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Descrição: Adquirir materiais de expediente e limpeza para viabilizar o funcionamento das escolas do Campo que não possuem Conselho Escolar.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2035 - Manutenção Transporte Escolar

Descrição: Adquirir combustível, realizar manutenção, revisão, realizar pagamentos de taxas e impostos da frota escolar de modo a viabilizar o funcionamento do ensino no Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Ação.....: 2036 - Qualificação Profissionais Educação
Descrição: Adquirir materiais de expediente e didáticos para as formações dos professores e eventos sócio educativos e culturais. Contratar empresas para confeccionar cadernos de atividades, confeccionar as provas para Avaliação em Rede, serviço de Campanhas Pedagógicas, Serviço Especializado de Plataforma Educacional e profissionais para ministrar palestras, fóruns e seminários.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2037 - Apoio Ensino Superior
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2038 - Gestão Ensino Fundamental
Descrição: Adquirir materiais de expediente, didáticos e de limpeza. Contratar serviços para confecção de cadernos de atividades, confecção das provas para Avaliação em Rede e serviços de Campanhas Pedagógicas para atender as necessidades das escolas do Ensino Fundamental na manutenção do ensino, atividades e eventos socio cultural.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0010 - Infr. e Logística da Rede Munic.de Ensino Zona Urbana/Rural
Atender as necessidades das escolas que precisam de reformas, ampliação, climatização, mobiliários e equipamentos, construção de novos prédios para educação infantil/fundamental de acordo com as normas arquitetônicas do FNDE.

Ação.....: 1005 - Construção UE - Zona Urbana Fundamental
Descrição: Construir prédios escolares para o funcionamento das escolas do Ensino Fundamental da Zona Urbana.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1006 - Reforma, Ampliação e Adaptação - UE Zona Urbana Fundamental
Descrição: Reformar, ampliar e realizar manutenção dos prédios escolares. Adquirir mobiliários, equipamentos de climatização, informática e utensílios de cozinha necessários ao funcionamento das escolas do Ensino Fundamental da Zona Urbana.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1007 - Construção UE Zona Rural Fundamental/Infantil
Descrição: Construir prédios escolares necessários ao funcionamento das escolas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da Zona Rural.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1008 - Reforma, Ampliação e Adaptação - UE Zona Rural Fundamental / Infantil
Descrição: Reformar, ampliar e realizar manutenção dos prédios escolares. Adquirir mobiliários, equipamentos de climatização, informática e utensílios de cozinha necessários ao funcionamento das escolas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da Zona Rural.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0009 - Educação de Qualidade
Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação da primeira infância, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando a implementação de uma política educacional eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação através do reconhecimento das suas capacidades e promovendo sua formação continuada. Qualificar o transporte escolar gratuito (TEG) através do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos (PENAT) para garantir o acesso e a permanência na escola, resultando na diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. Adotar providências voltadas ao atendimento das metas 1B e 2 do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma a tornar possível a ampliação da oferta de vagas as crianças e adolescentes ainda excluídos do ambiente escolar.

Ação.....: 2039 - Gestão Educação Infantil
Descrição: Adquirir materiais de expediente, didático e limpeza , contratar serviços para confecção de cadernos de atividades, confecção das provas para Avaliação em Rede, serviço de Campanhas Pedagógicas, para atender as necessidades das escolas da Educação Infantil na manutenção do ensino, atividades e eventos socio cultural.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0010 - Infr. e Logística da Rede Munic.de Ensino Zona Urbana/Rural
Atender as necessidades das escolas que precisam de reformas, ampliação, climatização, mobiliários e equipamentos, construção de novos prédios para educação infantil/fundamental de acordo com as normas arquitetônicas do FNDE.

Ação.....: 1003 - Construção UE - Zona Urbana Educação Infantil

Descrição: Construir prédios escolares para o funcionamento das escolas de Educação Infantil na Zona Urbana.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1004 - Reforma, Ampliação e Adaptação - UE Zona Urbana Educação Infantil
Descrição: Reformar, ampliar e realizar manutenção dos prédios escolares e adquirir mobiliários, equipamentos de climatização, informática e utensílios de cozinha necessários ao funcionamento das escolas de Educação Infantil na Zona Urbana.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2040 - Manutenção Secretaria Municipal de Cultura
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico

Programa: 0011 - Cultura, Desporte e Lazer, Ferramentas de Inclusão
Promover e ampliar o acesso da população à informação. Incentivar a leitura e a produção artística e cultural com ênfase na memória cultural marabaense, fomentando a criação, difusão e a circulação de bens culturais. Prover a identificação, qualificação e preservação do patrimônio material, imaterial arqueológicos e espeleológicos. Promover a participação da comunidade e o controle social nas políticas culturais. Promover a valorização das expressões artísticos culturais como instrumento de identidade, diversidade e sustentabilidade. Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer. Reformar, revitalizar a infraestrutura desportiva e parques recreativos, promovendo a cidadania e a inclusão social.

Ação.....: 1010 - Infraestrutura da Secretaria da Cultura

Descrição: Construir, ampliar e reformar os espaços culturais de Marabá como a Biblioteca Municipal Orlando Lima Lobo, Centro Cultural Cine Marrocos, Toca do Manduquinha e outros.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0011 - Cultura, Desporte e Lazer, Ferramentas de Inclusão

Promover e ampliar o acesso da população à informação. Incentivar a leitura e a produção artística e cultural com ênfase na memória cultural marabaense, fomentando a criação, difusão e a circulação de bens culturais. Prover a identificação, qualificação e preservação do patrimônio material, imaterial arqueológicos e espeleológicos. Promover a participação da comunidade e o controle social nas políticas culturais. Promover a valorização das expressões artísticos culturais como instrumento de identidade, diversidade e sustentabilidade. Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer. Reformar, revitalizar a infraestrutura desportiva e parques recreativos, promovendo a cidadania e a inclusão social.

Ação.....: 2041 - Manutenção de Eventos Culturais de Marabá

Descrição: Assegurar o cumprimento do calendário cultural do Município, garantindo a realização de eventos que contemplem o acesso da população marabaense à cultura.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2042 - Fomento a Atividades Culturais

Descrição: Realizar editais e premiações de concursos. Realizar oficinas e cursos de formação. Desenvolver programações culturais na Biblioteca Municipal e no Centro Cultural Cine Marrocos. Realizar e apoiar eventos culturais sustentáveis financeiramente, tais como Carnaval, Aniversário de Marabá, Ciclo do Divino, Festejo Junino, Veraneio, 7 de setembro, Círio de Nossa Senhora de Nazaré, Festa Literária, Semana da Cultura, Réveillon e entre outros, viabilizando o acesso ao público em geral.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 11 - Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2043 - Manutenção Secretaria Municipal Esportes Lazer
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0011 - Cultura, Desporte e Lazer, Ferramentas de Inclusão
Promover e ampliar o acesso da população à informação. Incentivar a leitura e a produção artística e cultural com ênfase na memória cultural marabaense, fomentando a criação, difusão e a circulação de bens culturais. Prover a identificação, qualificação e preservação do patrimônio material, imaterial arqueológicos e espeleológicos. Promover a participação da comunidade e o controle social nas políticas culturais. Promover a valorização das expressões artísticos culturais como instrumento de identidade, diversidade e sustentabilidade. Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer. Reformar, revitalizar a infraestrutura desportiva e parques recreativos, promovendo a cidadania e a inclusão social.

Ação.....: 1011 - Infraestrutura Esportiva
Descrição: Realizar compra de equipamentos e materiais permanetes tais como traves, tabelas, mesas e outros.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0011 - Cultura, Desporte e Lazer, Ferramentas de Inclusão
Promover e ampliar o acesso da população à informação. Incentivar a leitura e a produção artística e cultural com ênfase na memória cultural marabaense, fomentando a criação, difusão e a circulação de bens culturais. Prover a identificação, qualificação e preservação do patrimônio material, imaterial arqueológicos e espeleológicos. Promover a participação da comunidade e o controle social nas políticas culturais. Promover a valorização das expressões artísticos culturais como instrumento de identidade, diversidade e sustentabilidade. Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer. Reformar, revitalizar a infraestrutura desportiva e parques recreativos, promovendo a cidadania e a inclusão social.

Ação.....: 2044 - Manutenção Eventos Esportivos
Descrição: Oferecer e organizar eventos esportivos, recreativos e comemorativos, como campeonato marabaense (futebol de campo, futsal, vôlei, Handebol, basquete,

tênis de mesa, badminton, xadrez), torneio do servidor, máster, feminino e categoria de base, Abertos de Artes marciais (jiuJitsu, Judô, Karatê); Jogos de Verão (vôlei de areia, futevôlei, handbeach e fuetbol de areia, travessia), corridas de rua, intermunicipal de skate e patins, projetos de ginástica para mulheres, caminhada, karatê e modalidades coletivas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022 - Emendas Impositivas
Garantir a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal estipulados através da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ação.....: 2150 - Emendas Impositivas Saúde - 1,2% / 50% RCL
Descrição: Articular e monitorar a execução das emendas parlamentares junto aos órgãos municipais do Executivo e Legislativo.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2045 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0012 - Marabá mais Saúde

Promover as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso e a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo a Atenção Primária por meio do vínculo da população com as equipes das Unidades de Saúde, fortalecendo a Média e Alta Complexidade, a Vigilância em Saúde e a Assistência Terapêutica e Profilática e Alimentação e Nutrição, atendendo a população segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade. Atender crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos. Fortalecer a gestão do SUS para a governança da rede de atenção básica de saúde.

Ação.....: 1012 - Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Viabilizar a reforma da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e do auditório do Conselho Municipal de saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2046 - Manutenção Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Concentrar as despesas relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para atuação na formulação e controle de execução da Política Nacional de Promação da Saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0012 - Marabá mais Saúde

Promover as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso e a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo a Atenção Primária por meio do vínculo da população com as equipes das Unidades de Saúde, fortalecendo a Média e Alta Complexidade, a Vigilância em Saúde e a Assistência Terapêutica e Profilática e Alimentação e Nutrição, atendendo a população segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade. Atender crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos. Fortalecer a gestão do SUS para a governança da rede de atenção básica de saúde.

Ação.....: 1013 - Infraestrutura PAB
Descrição: 1º Ano: Realizar reformas e ampliações de 02 Unidade de Saúde na Zona Urbana. Reformar e ampliar 01 Unidades de Saúde na Zona Rural. Implantar o Laboratório de Próteses- LRPD. Implantar o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. 2º Ano: Implantar 05 Polos de Academia de Saúde. Construir 01 Unidade Básica de Saúde - UBS Porte II na Zona Urbana. Construir 01 UBS Porte I na Zona Rural. Realizar reformas e ampliações de 01 Unidades de Saúde na Zona Urbana e 01 Unidades de Saúde na Zona Rural. 3º Ano: Garantir infraestrutura adequada

para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde na atenção básica. 4º Ano: Construir 02 UBS Porte II na Zona Urbana e 01 UBS Porte I na Zona Rural.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2047 - Programa Atenção Básica de Saúde - PAB/PSF-FIM
Descrição: Promover a estruturação da Rede de Atenção Primária à Saúde municipal, favorecendo o acesso aos serviços e o vínculo entre a população e as equipes nas Unidades Básica de Saúde (UBS), fortalecendo a assistência básica à saúde, orientando sobre a prevenção de doenças e soluções de agravos, direcionando aos demais níveis de assistência.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2048 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Descrição: Manter e ampliar a estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS com vistas à promoção, prevenção à saúde e vigilância de agravos. Ampliar o numero ACS.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2051 - Atenção Básica Prisional
Descrição: Garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2052 - COVID 19 - Atenção Primária
Descrição: Criar medidas temporárias de prevenção à infecção e combater a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2058 - Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde
Descrição: Assegurar a implantação de ações estratégicas que considerem especificidades (socioeconômicas, territoriais e epidemiológicas) e prioridades em saúde, assim como aspectos estruturais e de produção assistencial das equipes e unidades de saúde, por meio de adesão da gestão municipal a programas e estratégias definidas pelo Governo Federal, Governo Estadual, assim como projetos municipais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0012 - Marabá mais Saúde

Promover as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso e a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo a Atenção Primária por meio do vínculo da população com as equipes das Unidades de Saúde, fortalecendo a Média e Alta Complexidade, a Vigilância em Saúde e a Assistência Terapêutica e Profilática e Alimentação e Nutrição, atendendo a população segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade. Atender crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos. Fortalecer a gestão do SUS para a governança da rede de atenção básica de saúde.

Ação.....: 1014 - Infraestrutura MAC
Descrição: Garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde na atenção ambulatorial e hospitalar especializada. Construir o Pronto Socorro Municipal. Reformar o HMM, implantar central de gás GLP (liquefeito de petróleo) e gás canalizado HMM. Construir a recepção e laboratório do novo prédio do CTA/SAE, o laboratório no novo prédio do CRI SMU. Reformar e ampliar o SAMU - Central Regional de Regulação de Urgência. Construir a Base descentralizada do SAMU (nova). Reformar as Bases SAMU descentralizadas no São Felix e Nova Marabá. Renovar a frota de ambulâncias. Construir o centro municipal de reabilitação de fisioterapia. Reformar e Ampliar o CAPS III já existente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1015 - Implantação do CAPSi
Descrição: Construir o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi) para atender prioritariamente crianças e adolescentes que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2054 - Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192
Descrição: Atender a população em situação de urgência/emergência após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar ao sofrimento, à sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, ou través de orientação, acessado pela central regional de urgência 192.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi

Descrição: Promover as ações de atenção especializada ambulatorial, hospitalar e de urgência, por meio da ampliação do acesso à rede de Média Complexidade, pública e privada credenciadas, com vistas a redução das desigualdades locorregionais e efetivar os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde. Além disso, atender crianças e adolescentes que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2057 - Manutenção Ações Saúde Trabalhador - CEREST
Descrição: Promover ações para melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida do trabalhador por meio da prevenção e vigilância de agravos relacionados a atividade laborativa.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2059 - COVID 19 - Atenção Hospitalar e Ambulatorial/MAC
Descrição: Implementar medidas temporárias de prevenção à infecção e combater a propagação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2060 - Ações Estratégicas e Compesação - FAEC
Descrição: Custear os procedimentos de média e alta complexidade decorrentes dos serviços de nefrologia, cirurgias eletivas e da execução de outras ações consideradas estratégicas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0012 - Marabá mais Saúde
Promover as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso e a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo a Atenção Primária por meio do vínculo da população com as equipes das Unidades de Saúde, fortalecendo a Média e Alta Complexidade, a Vigilância em Saúde e a Assistência Terapêutica e Profilática e Alimentação e Nutrição, atendendo a população segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade. Atender crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos. Fortalecer a gestão do SUS para a governança da rede de atenção básica de saúde.

Ação.....: 1016 - Infraestrutura da Assistência Farmacêutica

Descrição: Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir o acesso da população as medicamentos sob responsabilidade da gestão municipal, fomentando seu uso racional, observando as normas vigentes.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2049 - Manutenção Programa Farmácia Básica
Descrição: Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir o acesso da população aos medicamentos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2061 - Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada
Descrição: Garantir o acesso da população a medicamentos especializados não disponíveis na rede pública municipal demandados por órgãos jurídicos (MP, Forúm e outros).

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2062 - Assistência Farmacêutica Especializada
Descrição: Promover a estruturação da assistência farmacêutica - MAC, e garantir o acesso da população aos medicamentos sob responsabilidade da gestão municipal, fomentando seu uso racional.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2063 - Implementação do Sistema HORUS-Sist. Nacional de Gestão da Assist. Farmacêutica
Descrição: Promover a qualificação da assistência farmacêutica implementando o uso do HORUS no intuito de auxiliar a gestão municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0012 - Marabá mais Saúde
Promover as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso e a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo a Atenção Primária por meio do vínculo da população com as equipes das Unidades de Saúde, fortalecendo a Média e Alta Complexidade, a Vigilância em Saúde e a Assistência Terapêutica e Profilática e Alimentação e Nutrição, atendendo a população segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade. Atender crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos. Fortalecer a gestão do SUS para a governança da rede de atenção básica de saúde.

Ação.....: 2056 - Vigilância Sanitária - MAC/VISA
Descrição: Promover ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde pública.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0012 - Marabá mais Saúde
Promover as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso e a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo a Atenção Primária por meio do vínculo da população com as equipes das Unidades de Saúde, fortalecendo a Média e Alta Complexidade, a Vigilância em Saúde e a Assistência Terapêutica e Profilática e Alimentação e Nutrição, atendendo a população segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade. Atender crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos. Fortalecer a gestão do SUS para a governança da rede de atenção básica de saúde.

Ação.....: 2050 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica
Descrição: Promover ações destinadas a constrolar determinantes riscos e danos à saúde, por meio de observação e análise permanente da situação de saúde da população. Reduzir ou controlar ocorrência de passíveis de prevenção e controle. Construir o prédio próprio de Vigilância em Saúde e Sanitária. Reformar e Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Vigilância Ambiental e demais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0012 - Marabá mais Saúde
Promover as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso e a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo a Atenção Primária por meio do vínculo da população com as equipes das Unidades de Saúde, fortalecendo a Média e Alta Complexidade, a Vigilância em Saúde e a Assistência Terapêutica e Profilática e Alimentação e Nutrição, atendendo a população segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade. Atender crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos. Fortalecer a gestão do SUS para a governança da rede de atenção básica de saúde.

Ação.....: 2053 - Programa de Alimentação e Nutrição

Descrição: Estruturar e implementar ações de alimentação e nutrição no âmbito municipal, mediante promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, vigilância alimentar e nutricional, prevenção e cuidado integral dos agravos ligados a alimentação e nutrição.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2064 - Programa Municipal De Leite Especial
Descrição: Implementar e manter ações de alimentação e nutrição no âmbito municipal, atendendo as crianças com intolerância à lactose.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 13 - Secretaria de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2066 - Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0013 - Direitos Socioassistenciais para uma Marabá mais Humana
Fortalecer Políticas sociais de amparo aos direitos do cidadão, fazendo saber que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, através da implementação de programas, projetos, benefícios e serviços que previnam situações de risco social e superem as condições de vulnerabilidades à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, visando a erradicação do trabalho infantil, o combate à exploração sexual, o controle de delinquência juvenil e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, da mulher, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+, por meio de ações psicossociais, sócio educativas e culturais, construindo relações igualitárias e solidárias para o fortalecimento

do desenvolvimento social no município de Marabá. Fortalecer a Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, fortalecer Programas e Serviços da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, e promover a inclusão socioprodutiva das famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecer mecanismos de participação dos seguimentos sociais organizados nas decisões e no controle das ações de assistência social através dos conselhos municipais de assistência e de direitos sociais.

Ação.....: 2079 - Operacionalização da Assistência a Pessoa Idosa
Descrição: Atender Idosos de 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade. Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI).

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0013 - Direitos Socioassistenciais para uma Marabá mais Humana
Fortalecer Políticas sociais de amparo aos direitos do cidadão, fazendo saber que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, através da implementação de programas, projetos, benefícios e serviços que previnam situações de risco social e superem as condições de vulnerabilidades à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, visando a erradicação do trabalho infantil, o combate à exploração sexual, o controle de delinquência juvenil e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, da mulher, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+, por meio de ações psicossociais, sócio educativas e culturais, construindo relações igualitárias e solidárias para o fortalecimento do desenvolvimento social no município de Marabá. Fortalecer a Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, fortalecer Programas e Serviços da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, e promover a inclusão socioprodutiva das famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecer mecanismos de participação dos seguimentos sociais organizados nas decisões e no controle das ações de assistência social através dos conselhos municipais de assistência e de direitos sociais.

Ação.....: 2076 - Operacionalização do Programa Criança Feliz
Descrição: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2077 - Operacionalização de Combate ao Trabalho Infantil

Descrição: Criar ações estratégicas voltados a erradicação do trabalho infantil por meio de ações de transferência de renda e trabalho social com as famílias envolvidas, além da oferta de atividades socioeducativas para crianças e adolescentes retirados do trabalho.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2071 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0013 - Direitos Socioassistenciais para uma Marabá mais Humana
Fortalecer Políticas sociais de amparo aos direitos do cidadão, fazendo saber que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, através da implementação de programas, projetos, benefícios e serviços que previnam situações de risco social e superem as condições de vulnerabilidades à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, visando a erradicação do trabalho infantil, o combate à exploração sexual, o controle de delinquência juvenil e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, da mulher, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+, por meio de ações psicossociais, sócio educativas e culturais, construindo relações igualitárias e solidárias para o fortalecimento do desenvolvimento social no município de Marabá. Fortalecer a Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, fortalecer Programas e Serviços da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, e promover a inclusão socioprodutiva das famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecer mecanismos de participação dos seguimentos sociais organizados nas decisões e no controle das ações de assistência social através dos conselhos municipais de assistência e de direitos sociais.

Ação.....: 1017 - Infraestrutura da Assistência Social
Descrição: 1º Ano: Construir o Centro de Referência da Assistência Social do Campo Vila União; Ampliar os espaços de atendimento dos conselhos tutelares. 2º Ano: Reformar e Ampliar o Centro de Referência da Assistência Social de Bela Vista; Instalar o Conselho Tutelat no São Félix. 3º Ano: Construir o Centro de Referência da Assistência Social do Km 07. 4º Ano: Construir o Centro de Referência da Assistência Social de São Felix.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2065 - Operac. Conselhos Mun. (CMAS, CMDPD, CMDPI e CMDCA)
Descrição: Compreende as ações de caráter social voltadas para assistência e aprimoramento da comunidade como um todo, zelando pela ampliação e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2067 - Manutenção das Ações Proteção Social Básica - PSB/CRAS
Descrição: Assegurar o gasto na Proteção Social Básica para realizar serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Ação.....: 2068 - Manutenção das Ações Proteção Social Média e Alta Complexidade - PSE
Descrição: Assegurar o gasto racional na Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta de atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares e com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade garantir a proteção integral através da oferta de serviços direcionados ao acolhimento institucional em suas diferentes modalidades.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2069 - Operacionalização do Departamento Emprego e Renda
Descrição: Assegurar o gasto racional com as despesas de manutenção de modo a viabilizar a realização de Cursos e Oficinas de Geração de Renda.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2070 - Operacionalização dos Benefícios Eventuais
Descrição: Assegurar o gasto racional com as despesas de benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suase que são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2072 - Operacionalização do Programa IGD-PAB
Descrição: Assegurar o gasto racional com as despesas de manutenção de modo a viabilizar

o funcionamento, garantindo mais liberdade na tomada de decisão e desburocratizar a execução dos recursos. Garantir todas as atividades de gestão, articuladas e integradas na rede de Assistência Social como Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2073 - Operacionalização do Programa BPC na Escola
Descrição: Assegurar o gasto racional para desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2074 - Operacionalização do Programa ACESSUAS (Qualifica Jovem)
Descrição: Promover a integração das pessoas amparadas pela Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos de qualificação profissional e inclusão produtiva.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2075 - Operacionalização do Programa IGD-SUAS
Descrição: Desenvolver e aperfeiçoar projetos para cofinanciar programas e serviços de assistência social que devem ser desenvolvidos nas regiões mais vulneráveis, tendo como foco na família.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2078 - Operacionalização do Programa Família Acolhedora
Descrição: Dar suporte temporário às famílias previamente cadastradas que acolhem crianças que se encontram em vulnerabilidade social, afastadas da família por medida de proteção.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2080 - Manut. Centro de Ref. Atendim da Mulher (COMDIM,Cons. da Mulher,Maria da Penha)
Descrição: Promover assistência e melhoria das condições de vida das mulheres marabaenses, mediante a garantia dos direitos legalmente construídos e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde física e emocional.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2081 - Operacionalização da Assistência da Pessoa com Deficiência Física

Descrição: Assegurar os direitos e a proteção da Pessoa com Deficiência Física, garantindo a articulação e a integração com os serviços de assistência social, proporcionando acessibilidade aos atendimentos oferecidos de modo a atender sua demanda.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Viação e Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 1018 - Construção de Prédios, Bens e Espaços Públicos
Descrição: Atender as necessidades com infraestrutura em construção de prédios e bens das repartições públicas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1019 - Reforma e Ampliação de Prédios, Bens e Espaços Públicos
Descrição: Atender as necessidades com infraestrutura em reforma e ampliação para melhor acesso e permanência de todos os usuários e colaboradores nos prédios e bens das repartições públicas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2082 - Manutenção e Adaptação de Bens, Prédios e Espaços Públicos
Descrição: Atender as necessidades com reforma e adaptação para melhor acesso e permanência de todos os usuários e colaboradores nos prédios das repartições públicas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2084 - Manutenção Secretaria Municipal Viação e Obras
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua

da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2083 - Manut. Infr. e Expans,Pavim.,Drenagem,Saneam. Básico e Qualificação de Vias Urb
Descrição: Adequar as áreas públicas á implantação de novas obras. Manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidad.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0014 - Infraestrutura e Logística nas Zonas Urbana e Rural
Ofertar infraestrutura de serviços nos modais de transporte rodoviário e hidroviário, dotar o município de espaços públicos contemplativos e socializados favorecendo o controle ambiental e a qualidade de vida da população. Prover o acesso a água potável, saneamento básico de boa qualidade em suas casas e comunidades. Manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidade. Planejar, projetar, construir/executar obras macros, obras de pavimentação, obras de drenagem, obras de terraplenagem

---

Ação.....: 1020 - Construção de Cemitérios Zona Urbana
Descrição: Construir cemitério na Zona Urbana para atender as necessidades do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1029 - Obras Infr. e Expans.,Pavim.,Drenagem,Saneam. Básico e Qualificação de vias Urb.
Descrição: Adequar as áreas públicas à implantação de novas obras. Projetar, planejar, executar e fiscalizar as obras de pavimentação visando o desenvolvimento da cidade, facilitar o escoamento das águas pluviais. 1º Ano: Obras de pavimentação e drenagem na Rua Cuiabá, no Bairro Belo Horizonte; Obras de pavimentação, urbanização e drenagem nas folhas 06, 07, 08, 11, 15 e 18, Núcleo Nova Marabá; Obras de pavimentação, urbanização e drenagem nas folhas 10, 17, 21, 28, 29, 32 e 34, Núcleo Nova Marabá; Obras de pavimentação, urbanização e drenagem na Rua Belém, Bairro Novo Horizonte; Urbanização da estrada do Geladinho, localizada na Avenida Estevão, Bairro São Félix I; Obras de pavimentação e drenagem da Avenida Brasília e Rua Rio de Janeiro, no Bairro Belo Horizonte; Obras de pavimentação e urbanização na Avenida Tiradentes, no Núcleo São Félix; Obras de pavimentação da Avenida Minas Gerais; e Obras de pavimentação, drenagem e urbanização de vias públicas da Zona Urbana. 2º Ano:

Obras de pavimentação, urbanização e drenagem nas folhas 06, 07, 08, 11, 15 e 18, Núcleo Nova Marabá; Obras de pavimentação, urbanização e drenagem nas folhas 10, 17, 21, 28, 29, 32 e 34, Núcleo Nova Marabá; Urbanização da estrada do Geladinho, localizada na Avenida Estevão, Bairro São Félix I; Obras de pavimentação e drenagem da Avenida Brasília e Rua Rio de Janeiro, no Bairro Belo Horizonte; Obras de pavimentação e urbanização na Avenida Tiradentes, no Núcleo São Félix; e Obras de pavimentação, drenagem e urbanização de vias públicas da Zona Urbana. 3º e 4º Ano: Obras de pavimentação, drenagem e urbanização de vias públicas da Zona Urbana.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1033 - Construção de Pontes na Zona Urbana
Descrição: Atender as necessidade com infraestrutura em construção de pontes da Zona Urbana do Município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1034 - Reforma e Ampliação de Pontes na Zona Urbana
Descrição: Atender as necessidade com infraestrutura em reforma, ampliação e adaptação de pontes da Zona Urbana do Município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2086 - Manutenção do Urbanismo
Descrição: Realizar plantio e colocação de gramas em canteiros, cemitérios municipais, e outros espaços públicos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2154 - Manutenção de Pontes na Zona Urbana
Descrição: Atender as necessidades de manutenção de pontes da Zona Urbana do Município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Infraestrutura e Logística nas Zonas Urbana e Rural
Ofertar infraestrutura de serviços nos modais de transporte rodoviário e hidroviário, dotar o município de espaços públicos contemplativos e socializados favorecendo o controle ambiental e a qualidade de vida da população. Prover o acesso a água potável, saneamento básico de boa qualidade em suas casas e comunidades. Manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidade. Planejar, projetar, construir/executar obras macros, obras de pavimentação, obras de drenagem, obras de terraplenagem

---

Ação.....: 1021 - Construção de Cemitérios Zona Rural
Descrição: Construir cemitério na Zona Urbana para atender as necessidades do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1023 - Abertura e Recuperação de Estradas e Vicinais
Descrição: Fazer abertura e recuparação de estradas e vicinais do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1026 - Construção de Praças na Zona Rural
Descrição: Construir praças na Zona Rural de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1027 - Reforma e Ampliação de Praças na Zona Rural
Descrição: Reformar, revitalizar, ampliar e adaptar praças na Zona Rural de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1031 - Construção de Pontes na Zona Rural
Descrição: Atender as necessidade com infraestrutura em construção de pontes da Zona Rural do Município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1032 - Reforma e Ampliação de Pontes na Zona Rural
Descrição: Atender as necessidade com infraestrutura em reforma, ampliação e adaptação de pontes da Zona Rural do Município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1035 - Obras Infraestrutura e Expansão - Zona Rural
Descrição: Adequar as áreas públicas à implantação de novas obras e manter o sistema viário rural em condições de trafegabilidade. Projetar, planejar, executar e fiscalizar as obras de pavimentação visando o desenvolvimento da Zona Rural. Facilitar o escoamento das àguas pluviais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2155 - Manutenção de Pontes na Zona Rural

Descrição: Atender as necessidades na manutenção de pontes da Zona Rural do Município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0014 - Infraestrutura e Logística nas Zonas Urbana e Rural
Ofertar infraestrutura de serviços nos modais de transporte rodoviário e hidroviário, dotar o município de espaços públicos contemplativos e socializados favorecendo o controle ambiental e a qualidade de vida da população. Prover o acesso a água potável, saneamento básico de boa qualidade em suas casas e comunidades. Manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidade. Planejar, projetar, construir/executar obras macros, obras de pavimentação, obras de drenagem, obras de terraplenagem

---

Ação.....: 1024 - Construção de Praças na Zona Urbana
Descrição: Construir praças na Zona Urbana de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1025 - Reforma e Ampliação de Praças na Zona Urbana
Descrição: Reformar, revitalizar, ampliar e adaptar praças na Zona Urbana de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0014 - Infraestrutura e Logística nas Zonas Urbana e Rural
Ofertar infraestrutura de serviços nos modais de transporte rodoviário e hidroviário, dotar o município de espaços públicos contemplativos e socializados favorecendo o controle ambiental e a qualidade de vida da população. Prover o acesso a água potável, saneamento básico de boa qualidade em suas casas e comunidades. Manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidade. Planejar, projetar, construir/executar obras macros, obras de pavimentação, obras de drenagem, obras de terraplenagem

---

Ação.....: 1028 - Drenagens e Obras de Saneamento Básico
Descrição: Adequar as áreas públicas com implantação de drenagem e saneamento básico.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 1030 - Ampliação da Frota Mecanizada e Equipamento
Descrição: Atender as necessidades com infraestrutura de investimentos com a aquisição de novas frotas mecanizadas e equipamentos para suprir demandas de limpeza, abertura, manutenção de estradas entre outros serviços realizados nas áreas urbana/rural do município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0014 - Infraestrutura e Logística nas Zonas Urbana e Rural
Ofertar infraestrutura de serviços nos modais de transporte rodoviário e hidroviário, dotar o município de espaços públicos contemplativos e socializados favorecendo o controle ambiental e a qualidade de vida da população. Prover o acesso a água potável, saneamento básico de boa qualidade em suas casas e comunidades. Manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidade. Planejar, projetar, construir/executar obras macros, obras de pavimentação, obras de drenagem, obras de terraplenagem

---

Ação.....: 2153 - Manutenção da Frota Mecanizada e Equipamento
Descrição: Atender as necessidades com manutenção da frota mecanizada e equipamentos para suprir demandas de limpeza, abertura, manutenção de estradas entre outros serviços realizados nas áreas urbana/rural do município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0014 - Infraestrutura e Logística nas Zonas Urbana e Rural
Ofertar infraestrutura de serviços nos modais de transporte rodoviário e hidroviário, dotar o município de espaços públicos contemplativos e socializados favorecendo o controle ambiental e a qualidade de vida da população. Prover o acesso a água potável, saneamento básico de boa qualidade em suas casas e comunidades. Manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidade. Planejar, projetar, construir/executar obras macros, obras de pavimentação, obras de drenagem, obras de terraplenagem

---

Ação.....: 1036 - Construção de Estádios, Ginásios, Complexo Esport, Quadras Esport e Campos
Descrição: Construir estádios, ginásios, complexos esportivos, quadras esportivas e campos promovendo o acesso ao esporte e a inclusão social.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1037 - Reforma e Ampliação de Estadios, Ginásios, Complexo Esport, Quadras Esport e Campos

Descrição: Reformar e ampliar estádios, ginásios, complexos esportivos, quadras esportivas e campos promovendo o acesso ao esporte e a inclusão social.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2085 - Manut e Adaptação de Estádios,Ginásios,Complexo Esport,Quadras Esport e Campos
Descrição: Revitalizar, adaptar e manter os estádios, ginásios, complexo esportivo, quadras esportivas e campos promovendo o acesso ao esporte e a inclusão social.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2087 - Manutenção Secretaria Municipal Agricultura
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Programa: 0015 - Agropecuária, Olericultura, Pesca e Indústria
Desenvolver a produção agrícola e pesqueira. Promover a sanidade vegetal e animal conscientizando os produtores rurais sobre a forma de prevenção e controle de pragas e doenças e fortalecer a comercialização da agropecuária, pesca e piscicultura. Promover o desenvolvimento rural com ênfase na agricultura familiar com base nas diretrizes da Política Nacional de Assistência técnica e extensão rural, incentivando e apoiando a utilização de tecnologias modernas de cultivos das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico. Desenvolver atividades agroeconômicas altamente intensivas em seus mais variados aspectos para exploração de hortaliças e que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos e partes comestíveis de plantas.

Ação.....: 1038 - Infraestrutura da SEAGRI

Descrição: Construir um galpão viveiro para mudas. Adquirir equipamentos, máquinas e implementos agrícolas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2088 - Capacitação da Assistência Técnica Seguimentos da SEAGRI
Descrição: Promover seminários para interação com agricultores. E realizar conferências Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0015 - Agropecuária, Olericultura, Pesca e Indústria
Desenvolver a produção agrícola e pesqueira. Promover a sanidade vegetal e animal conscientizando os produtores rurais sobre a forma de prevenção e controle de pragas e doenças e fortalecer a comercialização da agropecuária, pesca e piscicultura. Promover o desenvolvimento rural com ênfase na agricultura familiar com base nas diretrizes da Política Nacional de Assistência técnica e extensão rural, incentivando e apoiando a utilização de tecnologias modernas de cultivos das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico. Desenvolver atividades agroeconômicas altamente intensivas em seus mais variados aspectos para exploração de hortaliças e que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos e partes comestíveis de plantas.

Ação.....: 2089 - Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar
Descrição: Realizar as ações visando o desenvolvimento do cooperativismo. Oferecer assistência técnica aos produtores e fomentar a produção agrária. Recuperar e reecompor 100 Hectares de áreas degradadas agricultáveis com a implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs). Fomentar a produção de Fruticultura. Fomentar a produção de raízes, tubérculos, leguminosas e cereais. Implantar feiras livres e dar continuidade as feiras livres existentes.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Ação.....: 2090 - Fomento ao Desenvolvimento da Olericultura
Descrição: Fortalecer a cadeia produtiva da Olericultura. E adquirir sementes e propágulos vegetais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Ação.....: 2092 - Fomento ao Desenvolvimento da Agropecuária
Descrição: Incentivar pequenos produtores a implantar criação de peixes regionais, bovinos, ovinos, aves, suinos e caprinos, proporcionando emprego e renda. Oferecer orientação técnica possibilitando a autonomia dos produtores. Fomentar a produção da cadeia leiteira. Fazer a escavação e manutenção de tanques de piscicultura.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0015 - Agropecuária, Olericultura, Pesca e Indústria
Desenvolver a produção agrícola e pesqueira. Promover a sanidade vegetal e animal conscientizando os produtores rurais sobre a forma de prevenção e controle de pragas e doenças e fortalecer a comercialização da agropecuária, pesca e piscicultura. Promover o desenvolvimento rural com ênfase na agricultura familiar com base nas diretrizes da Política Nacional de Assistência técnica e extensão rural, incentivando e apoiando a utilização de tecnologias modernas de cultivos das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico. Desenvolver atividades agroeconômicas altamente intensivas em seus mais variados aspectos para exploração de hortaliças e que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos e partes comestíveis de plantas.

Ação.....: 2091 - Fomento ao Desenvolvimento da Agroindústria
Descrição: Planejar e promover a produção animal e produtos agrícolas, com o objetivo de aumentar a qualidade, produção e a produtividade. Implantar e fazer a manutenção de oito agroindústria.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2093 - Manutenção Secretaria Municipal Meio Ambiente
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas,

reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0016 - Marabá Gestão Ambiental
Fortalecer a conservação, o uso sustentável e a repartição de benefícios, uso da biodiversidade e recursos naturais, de forma a combater e reverter as suas perdas e a reduzir os serviços ecossistêmicos, vegetal, perenidade dos rios, lagos, córregos e outros corpos d'água, por meio de políticas públicas integradoras. Diminuir os impactos das enchentes nos períodos chuvosos das cheias dos Rios Itacaiúnas e Tocantins. Garantir recursos necessários à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente e ações voltadas ao público em geral (fóruns, conferências, trilhas ecológicas, veraneio, piracema, agenda e calendário ambiental) e os canteiros vivos do Município.

Ação.....: 1039 - Infraestrutura da SEMMA
Descrição: 1º Ano: Construir novo bloco administrativo da SEMMA. 2º ano: Construir o deposito geral para guardar materiais apreendidos. Construir garagem e guarita. Instalar o combate a incêndio. Adquirir materiais e equipamentos permanentes. 3º ano: Implantar portões eletrônicos, preservar o pátio e implantar o sistema de monitoramento. 4º ano: Adquirir materiais e equipamentos permanentes.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2095 - Manutenção do Conselho Meio Ambiente
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0016 - Marabá Gestão Ambiental
Fortalecer a conservação, o uso sustentável e a repartição de benefícios, uso da biodiversidade e recursos naturais, de forma a combater e reverter as suas perdas e a reduzir os serviços ecossistêmicos, vegetal, perenidade dos rios, lagos, córregos e outros corpos d'água, por meio de políticas públicas integradoras. Diminuir os impactos das enchentes nos períodos chuvosos das cheias dos Rios Itacaiúnas e Tocantins. Garantir recursos necessários à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente e ações voltadas ao público em geral (fóruns, conferências, trilhas ecológicas, veraneio, piracema, agenda e calendário ambiental) e os canteiros vivos do Município.

Ação.....: 2094 - Operacionalização das Ações do Fundo do Meio Ambiente

Descrição: Aquirir materiais permanentes. Elaborar e subsidiar ações do Departamento de Educação Ambiental-SEMMA. Monitorar a Piracema período defeso da pesca, para assegurar a biodiversidade.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 18 - Secretaria Mun Min, Ind, Com, Cienc Tec

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tec

Programa: 0008 - Ciência, Tecnologia e Inovação
Ampliar a inclusão digital e o acesso a comunicação. Fomentar a produção do conhecimento para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

Ação.....: 2097 - Fomento a Ciência e Tecnologia
Descrição: Implantar o Parque Tecnológico de Marabá em conjunto com o Governo do Estado com o intuito de juntar as universidades de Marabá. Realizar a automação dos processos da prefeitura.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0017 - Mineração, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Ampliar a participação do setor mineral na economia do Município com sustentabilidade, governança, segurança jurídica, estabilidade regulatória e inovação. Induzir o desenvolvimento de cadeias produtivas, conforme vocação dos núcleos de integração e induzir o desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços. Promover o turismo como atividade econômica. Incrementar participação do Município de Marabá no cenário turístico do Estado, aumentando a permanência e o gasto médio interno do turista.

Ação.....: 2100 - Operacionalização Ações de Apoio à Indústria
Descrição: Implementar o Projeto Carajás Indústrial - Comitê Gestor de Negócios de Marabá. Incentivar a participação de microempresas de licitação pública. Incentivar a formalização de pequenos produtores rurais para fornecimento em empresas. Regulamentar a Camâra Técnica do Comitê. Auxiliar o produtor rural no imposto rural e merenda escolar. Fomentar a organização do distrito industrial com incentivo fiscal, capacitação de mão de obra e outros.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 663 - Mineração

Programa: 0017 - Mineração, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Ampliar a participação do setor mineral na economia do Município com sustentabilidade, governança, segurança jurídica, estabilidade regulatória e inovação. Induzir o desenvolvimento de cadeias produtivas, conforme vocação dos núcleos de integração e induzir o desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços. Promover o turismo como atividade econômica. Incrementar participação do Município de Marabá no cenário turístico do Estado, aumentando a permanência e o gasto médio interno do turista.

Ação.....: 2099 - Operacionalização Ações de Apoio à Mineração
Descrição: Acompanhar as ações realizadas pelas mineradoras, o Projeto Carajás Industrial.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0017 - Mineração, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Ampliar a participação do setor mineral na economia do Município com sustentabilidade, governança, segurança jurídica, estabilidade regulatória e inovação. Induzir o desenvolvimento de cadeias produtivas, conforme vocação dos núcleos de integração e induzir o desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços. Promover o turismo como atividade econômica. Incrementar participação do Município de Marabá no cenário turístico do Estado, aumentando a permanência e o gasto médio interno do turista.

Ação.....: 2096 - Ações Estudo de Impacto Socioeconômico
Descrição: Fomentar o Projeto Carajás Industrial - Estudo vocacional das áreas de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2098 - Manutenção Secretaria Mineração, Industria e Comércio

Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0017 - Mineração, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Ampliar a participação do setor mineral na economia do Município com sustentabilidade, governança, segurança jurídica, estabilidade regulatória e inovação. Induzir o desenvolvimento de cadeias produtivas, conforme vocação dos núcleos de integração e induzir o desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços. Promover o turismo como atividade econômica. Incrementar participação do Município de Marabá no cenário turístico do Estado, aumentando a permanência e o gasto médio interno do turista.

Ação.....: 2101 - Operacionalização Ações de Apoio ao Comércio
Descrição: Fomentar o Comitê Gestor de Negócios de Marabá. Realizar Convênio Pará Funcional para formar profissionais de atendimento ao comércio.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Turismo

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2103 - Manutenção Secretaria Municipal de Turismo
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0017 - Mineração, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Ampliar a participação do setor mineral na economia do Município com sustentabilidade, governança, segurança jurídica, estabilidade regulatória e inovação. Induzir o desenvolvimento de cadeias produtivas, conforme vocação dos núcleos de integração e induzir o desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços. Promover o turismo como atividade econômica. Incrementar participação do Município de Marabá no cenário turístico do Estado, aumentando a permanência e o gasto médio interno do turista.

Ação.....: 2102 - Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Descrição: Desenvolver cursos, palestras, conhecimento em atendimento e especialidades nos serviços operacionais do turismo. Cadastrar e fazer o levantamento do perfil do trabalhador e do empreendedor no turismo. Melhorar a imagem turística, propicionando informação e comercialização do potencial turístico existente. Apoiar a criação de produtos turísticos, participação em eventos e operações de cunho regional do turismo no desenvolvimento do roteiros regionalizados e outras ações de difusão turísticas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 22 - Secretaria Minic Segurança Institucional

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2104 - Manutenção Sec. Municipal Segurança Institucional
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0005 - Marabá com Segurança, Infraestrutura e Logística do Trânsito
Aprimorar a articulação, elevando o nível de segurança institucional nas questões relacionadas à soberania, aos interesses municipais e a segurança administrativa e da sociedade marabaense. Valorizar os agentes de segurança pública, reduzir a violência e criminalidade escolar e dinamizar a vigilância nos bens, prédios e espaços públicos. Realizar o planejamento das ações de educação para o trânsito de forma sistêmica e organizada, com o objetivo de alcançar a mobilidade, acessibilidade e a segurança no trânsito.

Ação.....: 1040 - Infraestrutura do SMSI, DMSP, DMTU, GMM
Descrição: 1º Ano: Construir a sede do Departamento Municipal de Segurança Patrimonial (DMSP). Ampliar a sede da Guarda Municipal de Marabá (GMM) e ampliar a garagem do GMM Construir um auditório. E construir piso e cobertura na àreas do canil. 2º Ano: Construir a sede da Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI). 3º Ano: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o SMSI e orgãos adidos. 4º Ano: Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2105 - Manutenção da Guarda Municipal
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2106 - Manutenção da Segurança Patrimonial
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0005 - Marabá com Segurança, Infraestrutura e Logística do Trânsito
Aprimorar a articulação, elevando o nível de segurança institucional nas questões relacionadas à soberania, aos interesses municipais e a segurança administrativa e da sociedade marabaense. Valorizar os agentes de segurança pública, reduzir a violência e criminalidade escolar e dinamizar a vigilância nos bens, prédios e espaços públicos. Realizar o planejamento das ações de educação para o trânsito de forma sistêmica e organizada, com o objetivo de alcançar a mobilidade, acessibilidade e a segurança no trânsito.

Ação.....: 2107 - Monitoramento Operação Centro de Controle de Vigilância

Descrição: Realizar rondas e palestras nas escolas de ensino fundamental e infantil da rede municipal de Marabá. Acompanhar os eventos escolares do calendário oficial da SEMED, tais como torneios internos, torneios municipais, torneios estaduais e festas escolares, e outros que se faz necessários para a segurança e controle do patrimônio do Município. Adquirir câmaras de segurança e sistema de videomonitoramento conforme o projeto Marabá Segura para 2022. Contratar seviços para manutenção para câmeras de vigilância.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2108 - Fortalecimento da Guarda Municipal
Descrição: Adquirir equipamentos e materiais permanentes como armas, viaturas, dispositivos DEI-Spark, Drone, e outros, para o uso em operações da Guarda Municipal e realizar manutenções nos mesmos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2109 - Atividades de Educação de Trânsito
Descrição: Realizar cursos de capacitação os agentes de trânsito com o intuito de atuar no trânsito e desenvolver ações de educação e cidadania.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2111 - Manutenção da Qualificação do Trânsito e Circulação
Descrição: Manter a infraestrutura adequada a trafegabilidade e fluidez do trânsito. Garantir a segurança, conforto, a sustentabilidade e a educação para o trânsito com vista ao bem estar social. Desenvolver ações de educação e cidadania para o trânsito de forma a criar uma cultura de condutas conscientes nos usuários do sistema. Dentre outros que se faz jus a manter uma estrutura em geral tanto administração quanto na trafegabilidade dos usuários.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0005 - Marabá com Segurança, Infraestrutura e Logística do Trânsito
Aprimorar a articulação, elevando o nível de segurança institucional nas questões relacionadas à soberania, aos interesses municipais e a segurança administrativa e da sociedade marabaense. Valorizar os agentes de segurança pública, reduzir a violência e criminalidade escolar e dinamizar a vigilância nos bens, prédios e espaços públicos. Realizar o planejamento das ações de educação para o trânsito de forma sistêmica e organizada, com o objetivo de alcançar a mobilidade, acessibilidade e a segurança no trânsito.

Ação.....: 1041 - Qualificação do Trânsito e Circulação
Descrição: Elaborar estudos e planos, projetos e pequenas intervenções na malha viária e sinalização com vistas à qualificação da mobilidade urbana. Reduzir o índice de acidentalidade, aumentar a segurança do pedestre, melhorar a fluidez do tráfego e padronizar a sinalização, conforme institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2110 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0005 - Marabá com Segurança, Infraestrutura e Logística do Trânsito
Aprimorar a articulação, elevando o nível de segurança institucional nas questões relacionadas à soberania, aos interesses municipais e a segurança administrativa e da sociedade marabaense. Valorizar os agentes de segurança pública, reduzir a violência e criminalidade escolar e dinamizar a vigilância nos bens, prédios e espaços públicos. Realizar o planejamento das ações de educação para o trânsito de forma sistêmica e organizada, com o objetivo de alcançar a mobilidade, acessibilidade e a segurança no trânsito.

Ação.....: 2152 - Subsídio ao Serviço de Transporte Público
Descrição: Ação destinada à concessão de subsídio tarifário ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Marabá.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 23 - Controladoria Geral Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2112 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2113 - Capacitação Valorização Servidor Público - CPA
Descrição: Realizar cursos de aperfeiçoamento para capacitação dos servidores.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 24 - Superintendencia Desenvolv Urbano Marabá

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2114 - Manutenção Super. Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0018 - Desenv. Urbano, Habit., Regul. Fundiária e Mobil. Urb./Rural
Promover a organização dos espaços urbanos do Município, regulando ações de forma a assegurar o aprimoramento dos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da população, transformando as aspirações da comunidade em

benefícios concretos e permanentes. Prover o direito/dever de proceder a regularização quando o loteador não o fizer. Disponibilizar o acesso aos serviços urbanos de mobilidade e ordenamento territorial.

Ação.....: 1042 - Infraestrutura Fundirária, Urbana e Habitacional
Descrição: Apoiar diversas ações de infraestrutura urbana como acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, e outros para O desenvolvimento da politica habitacional com dignidade e respeito.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2115 - Manutenção Conselho Mun. Habitação e das Cidades
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público. Realizar a Conferência Municipal de Habitação.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2116 - Gestão Política Habitacional, Regularização, Fundiária e Ordenamento Territorial
Descrição: Incentivar, apoiar e executar ações voltadas à política habitacional e regularização fundiária do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 25 - Fundação Casa Cultura Marabá

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2119 - Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua

da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2122 - Manutenção da Infr. das Unidades Culturais Fundação Casa da Cultura de Marabá
Descrição: Realizar a manutenção das instalações da Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM). Revitalizar as instalações da Praça da Juventude. Realizar a manutenção das instalações do Museu Municipal de Marabá. Revitalizar as instalações do Cine Teatro e Prédio Cultural.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0011 - Cultura, Desporte e Lazer, Ferramentas de Inclusão
Promover e ampliar o acesso da população à informação. Incentivar a leitura e a produção artística e cultural com ênfase na memória cultural marabaense, fomentando a criação, difusão e a circulação de bens culturais. Prover a identificação, qualificação e preservação do patrimônio material, imaterial arqueológicos e espeleológicos. Promover a participação da comunidade e o controle social nas políticas culturais. Promover a valorização das expressões artísticos culturais como instrumento de identidade, diversidade e sustentabilidade. Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer. Reformar, revitalizar a infraestrutura desportiva e parques recreativos, promovendo a cidadania e a inclusão social.

Ação.....: 1043 - Infraestrutura das Unidades Culturais da Fundação Casa da Cultura de Marabá
Descrição: 1º Ano: Construir o Parque Municipal de Marumuru. Construir um bosque na Cidade Jardim 2º Ano: Realizar a construção do Centro de Formação no Complexo Cidade Nova. 3º Ano: Construir o Centro de Formação no Complexo São Félix. 4º Ano: Dar continuidade a construção do Centro de Formação no Complexo São Félix.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2117 - Manutenção de Museus
Descrição: Realizar a curadoria do acervo histórico. Realizar aquisição de acervo de Obras de Arte. Realizar exposição de artistas plásticos marabaenses. Realizar curadoria de artefatos arqueológicos e etnológicos. Proporcionar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Campo Museau. Participar da Semana Nacional dos Museus. Realizar atividades com o tema "Primavera dos Museus". Elaborar e executar o Plano Museológico. Fomentar parcerias com os órgãos públicos e privados. Fundar a Associação Amigos do Museu. Elaborar e executar o Projeto "Imagem e Som". Realizar a aquisição de Equipamentos de

Imagem e Som Realizar a manutenção e ampliação da Exposição Temporária e Permanente. Relizar oficinas de capacitação para atendimento ao público. Realizar visita monitorada.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2118 - Manutenção do Programa de Pesquisa
Descrição: Desenvolver Pesquisas arqueológicas (diagnósticos, prospecção, salvamento, laudos). Realizar pesquisas geoespeleológicos em Carajás. Realizar pesquisas de educação patrimonial. Realizar estudos geoespeleológicos na área do Parque Estadual Serra dos Martirios Andorinhas. Realizar estudos ambientais no Projeto Sarã (realizado nas ilhas do Rio Tocantins). Realizar Estudos ambientais no Projeto Reviver (realizado nas terras indígenas). Realizar Estudos Ambientais no Parque Ambiental Mirumuru. Realizar recadastramento dos sítios arqueológicos de Marabá. Realizar a curadoria e manutenção do acrevo de Zoologia. Realizar manutenção da coleção entomológica. Realizar preparação e incorporação de novos exemplares ao acervo. Realizar curso de Taxidermia. Realizar a curadoria do acervo de Botânica. Atualizar a literatura de Zoologia. Realizar a curadoria do herbário Realizar a manutenção do orquidário Realizar a Exposição de Orquídeas. Realizar recadastramento de cavernas na região. Realizar pesquisas sobre saúde indígena da regiao. Incentivar a produção de cerâmica dos saberes tradicionais das populações indígenas. Desenvolver ações de apoio pedagógico às escola indígenas das aldeias pesquisadas pela Fundação. Desenvolver, fomentar e difundir o conhecimento de zoológico e botânico através de pesquisas e ações na mesorregião do sudeste paraense. Realizar a catalogação dos acervos de Botânica. Realizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0011 - Cultura, Desporte e Lazer, Ferramentas de Inclusão
Promover e ampliar o acesso da população à informação. Incentivar a leitura e a produção artística e cultural com ênfase na memória cultural marabaense, fomentando a criação, difusão e a circulação de bens culturais. Prover a identificação, qualificação e preservação do patrimônio material, imaterial arqueológicos e espeleológicos. Promover a participação da comunidade e o controle social nas políticas culturais. Promover a valorização das expressões artísticos culturais como instrumento de identidade, diversidade e sustentabilidade. Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer. Reformar, revitalizar a infraestrutura desportiva e parques recreativos, promovendo a cidadania e a inclusão social.

Ação.....: 2120 - Manutenção Do Cine Teatro, Prédio Cultura e Escola de Música
Descrição: Realizar a aquisição de mobília, equipamentos, instrumentos musicais e acessórios. Realizar oficinas e paletras para discentes e docentes com temas diversos. Realizar a aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza para a manutenção dos prédios e dos serviços prestados. Realizar a aquisição

de materiais pedagógicos e didáticos para as aulas de música, dança, ballet e oficinas. Realizar concertos músicas. Realizar a manutenção de equipamentos e instrumentos musicais. Realizar aulas de música, dança e ballet. Realizar eventos esportivos para a comunidade escolar. Realizar eventos de carnaval para comunidade escolar. Realizar aulas de zumba. Participar do sarau da Lua Nova no CAPS. Realizar Campeonato de Futsal com alunos. Realizar festejo junino na Praça com apresentação do Boi e da Quadrilha Arretados do KM 07. Realizar Campeonato de Karatê com Alunos da Praça. Participar do Desfile de 7 de setembro. Realizar a apresentação de danças regionais dos alunos do curso de dança nas progamações do KM 07. Realizar programação em Comemoração ao Dia da Conciência Negra com apresentação dos alunos do Curso de Capoeira. Projeto Música em todo canto. Implantar o Curso Técnico de Orquestra. Realizar o tratamento e isolamento acústico de 01 sala da Escola de Música Moisés Araújo.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2121 - Ações de Difusão Cultura, Publicações, Incentivos a Leitura e Outros
Descrição: Disponibilizar o acervo para pesquisas. Publicar o Boletim Técnico da FCCM Publicar a revista dos trabalhos da FCCM Realizar aquisição e manutenção de equipamentos da Biblioteca. Realizar a aquisição de Acervo Paradidático. Realizar Palestras e Contação de história nas escolas, Exposição Itinerante. Ativar o Projeto de Interiorização da Difusão Cultural. Realizar a Ampliação da Biblioteca. Realizar a aquisição de Equipamentos de Informática. Realizar Oficinas de Artes Plásticas. Realizar palestras, exposição e oficinas sobre o Meio Ambiente. Publicar a Revista Sumaúma Vol 12 no ano de 2022, o vol 13 em 2023, vol 14 em 2024 e vol 15 em 2025.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 26 - Instituto Prev Social Servidores Público

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Previdência Social, Servidores Ativos, Inat. e Pensionistas
Proporcionar e garantir a sustentabilidade dos Direitos Previdenciários, com foco na proteção dos aposentados e pensionistas dos servidores efetivos municipais e melhoria da qualidade de serviços.

Ação.....: 1044 - Infraestrutura do IPASEMAR
Descrição: Realizar a construção da sede do IPASEMAR e adquirir equipamentos e materiais permanentes.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2123 - Manutenção do IPASEMAR
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0019 - Previdência Social, Servidores Ativos, Inat. e Pensionistas
Proporcionar e garantir a sustentabilidade dos Direitos Previdenciários, com foco na proteção dos aposentados e pensionistas dos servidores efetivos municipais e melhoria da qualidade de serviços.

Ação.....: 2124 - Inativos e Pensionistas
Descrição: Garantir os pagamentos dos aposentados e pensionistas conforme a legislação pertinente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Garantir recursos para a abertura de créditos adicionais para passivos contingentes e de outros riscos ficais imprevistos.

Ação.....: 9002 - Reserva de Contingência RPPS - IPASEMAR
Descrição: Atender as necessidades de abertura de créditos adicionais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 27 - Ambiental Saneamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2129 - Manutenção dos Cemitérios
Descrição: Atender as necessidades de limpeza, capinagem e pintura dos cemitérios.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0020 - Marabá mais Limpa e Iluminada
Prover serviços indispensáveis para a qualidade de vida com infraestrutura para uma Marabá mais limpa, iluminada, conservada, estruturada e com gestão.

Ação.....: 1046 - Infraestrutura Serviços Saneamento Ambiental - SSAM
Descrição: Reformar e ampliar a infraestrutura administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2127 - Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá
Descrição: Assegurar os gastos de forma racional na manutenção das ações administrativas, reaparelhamento administrativo, à melhoria de instalações, ampliação da capacidade operacional do órgão, sistemas de gerenciamento e controle, qualificação e aperfeiçoamento de seus servidores, visando a melhoria continua da prestação de serviço ao público.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Programa: 0020 - Marabá mais Limpa e Iluminada
Prover serviços indispensáveis para a qualidade de vida com infraestrutura para uma Marabá mais limpa, iluminada, conservada, estruturada e com gestão.

Ação.....: 2126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos
Descrição: Prover a limpeza, varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos

domiciliares e públicos, mantendo as condições sanitárias e de higiêne da cidade. Manutenção preventiva e corretiva das redes de drenagem pluvial integrantes do sistema de drenagem da cidade, garantindo seu pleno funcionamento.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2128 - Manutenção do Aterro Sanitário
Descrição: Manter de forma adequada o aterro sanitário municipal para a devida destinação de resíduos sólidos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0020 - Marabá mais Limpa e Iluminada
Prover serviços indispensáveis para a qualidade de vida cominfraestrutura para uma Marabá mais limpa, iluminada, conservada, estruturada e comgestão.

Ação.....: 1047 - Infraestrutura Aterro Sanitário
Descrição: Reformar e ampliar a infraestrutura do Aterro Sanitário Municipal, incluindo a implantação do novo Aterro Sanitário.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Prover os órgãos do município (unidades gestoras) dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas conforme legislação pertinente.

Ação.....: 2125 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Descrição: Promover a manutenção da rede pública de iluminação com o fim de melhorar a qualidade de vida da população, especialmente no tocante à segurança no tráfego e prevenindo a criminalidade.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Programa: 0020 - Marabá mais Limpa e Iluminada
Prover serviços indispensáveis para a qualidade de vida com infraestrutura para uma Marabá mais limpa, iluminada, conservada, estruturada e com gestão.

Ação.....: 1045 - Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública
Descrição: Ampliar e modernizar a rede de iluminação publica em todo o Município de Marabá-PA.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Órgão: 28 - Fundeb

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - Educação de Qualidade
Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação da primeira infância, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando a implementação de uma política educacional eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação através do reconhecimento das suas capacidades e promovendo sua formação continuada. Qualificar o transporte escolar gratuito (TEG) através do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos (PENAT) para garantir o acesso e a permanência na escola, resultando na diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. Adotar providências voltadas ao atendimento das metas 1B e 2 do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma a tornar possível a ampliação da oferta de vagas as crianças e adolescentes ainda excluídos do ambiente escolar.

Ação.....: 2130 - Manutenção dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental
Descrição: Realizar o apoio financeiro para prover a remunaração e a valorização dos professores com o intuito de manter e desenvolver o Ensino Fundamental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2156 - Manut. dos Professores da Educação Básica e Educação Infantil - VAAT 50%
Descrição: Realizar o apoio financeiro para prover a remunaração e a valorização dos professores com o intuito de manter e desenvolver o Ensino Fundamental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0010 - Infr. e Logística da Rede Munic.de Ensino Zona Urbana/Rural

Atender as necessidades das escolas que precisam de reformas, ampliação, climatização, mobiliários e equipamentos, construção de novos prédios para educação infantil/fundamental de acordo com as normas arquitetônicas do FNDE.

Ação.....: 1048 - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação - Unidade de Ensino - VAAT 15%
Descrição: Construir,reformar, ampliar e adaptar prédios escolares para o funcionamento das escolas do Ensino Fundamental e Infantil.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0009 - Educação de Qualidade
Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação da primeira infância, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando a implementação de uma política educacional eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação através do reconhecimento das suas capacidades e promovendo sua formação continuada. Qualificar o transporte escolar gratuito (TEG) através do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos (PENAT) para garantir o acesso e a permanência na escola, resultando na diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. Adotar providências voltadas ao atendimento das metas 1B e 2 do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma a tornar possível a ampliação da oferta de vagas as crianças e adolescentes ainda excluídos do ambiente escolar.

Ação.....: 2132 - Manutenção dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil
Descrição: Realizar o apoio financeiro para prover a remunaração e a valorização dos professores com o intuito de manter e desenvolver a Educação Infantil.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0009 - Educação de Qualidade
Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação da primeira infância, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando a implementação de uma política educacional eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação através do reconhecimento das suas capacidades e promovendo sua formação continuada. Qualificar o transporte escolar gratuito (TEG) através do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos (PENAT) para garantir o acesso e a permanência na escola, resultando na diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. Adotar providências voltadas ao atendimento das metas 1B e 2 do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma a tornar possível a ampliação da oferta de vagas as crianças e adolescentes ainda excluídos do ambiente escolar.

Ação.....: 2134 - Manutenção dos Profissionais da Educação Básica - EJA

Descrição: Realizar o apoio financeiro para prover a remunaração e a valorização dos professores com o intuito de manter e desenvolver o Ensino.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 29 - Encargos Gerais do Municipio

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0021 - Encargos Especiais
Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes do pagamento do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias e de outros encargos de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Ação.....: 2136 - Amortização e Encargos de Financiamento
Descrição: Atender legislação pertinente para amortização e encargos de financiamento.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2137 - Amortização e Encargos da Dívida Cont IPASEMAR
Descrição: Atender legislação pertinente para amortização e encargos da divida contribuição IPASEMAR.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2138 - Amortização e Encargos da Dívida Cont. INSS
Descrição: Atender legislação pertinente para amortização e encargos da divida contribuição INSS.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2139 - Amortização e Encargos da Dívida Cont. Outros
Descrição: Atender legislação pertinente para amortização e encargos da divida,contribuição e outros.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2140 - Encargos com Indenizações

Descrição: Atender legislação pertinente para encargos com indenização.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2141 - Contribuição PASEP
Descrição: Atender legislação pertinente para contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2142 - Devolução de Convênios
Descrição: Atender legislação pertinente para devolução de convênios.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2143 - Precatórios Judiciais
Descrição: Atender legislação pertinente para pagamentos de precatórios judiciais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 31 - Fmdca

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0013 - Direitos Socioassistenciais para uma Marabá mais Humana
Fortalecer Políticas sociais de amparo aos direitos do cidadão, fazendo saber que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, através da implementação de programas, projetos, benefícios e serviços que previnam situações de risco social e superem as condições de vulnerabilidades à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, visando a erradicação do trabalho infantil, o combate à exploração sexual, o controle de delinquência juvenil e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, da mulher, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+, por meio de ações psicossociais, sócio educativas e culturais, construindo relações igualitárias e solidárias para o fortalecimento do desenvolvimento social no município de Marabá. Fortalecer a Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, fortalecer Programas e Serviços da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, e promover a inclusão socioprodutiva das famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecer mecanismos de participação dos seguimentos sociais organizados nas decisões e no controle das ações de assistência social através dos conselhos municipais de assistência e de direitos sociais.

Ação.....: 2144 - Assistência Criança e Adolescente

Descrição: Implementar e realizar a manutenção dos programas e projetos dos serviços de prevenção à vulnerabilidade da criança e adolescente e de suas famílias. Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento da criança e do adolescente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Ação.....: 2145 - Atenção Defesa da Criança e Adolescente
Descrição: Promover ações de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Ação.....: 2146 - Gestão Políticas a Juventude
Descrição: Implantar a Estação Juventude em parceria com o Governo Federal, visando resgatar jovens que estão na margem da sociedade, qualificando para o mercado de trabalho.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2

Ação.....: 2147 - Apoio a Entidades Sociais Sem Fins Lucrativos
Descrição: Fomentar e garantir Assistência Social através do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente e do Conselho de Assistência Social a Política de Proteção Social as Crianças e Adolescentes e suas Faamílias.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 2